

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	104
ATOS DE LICITAÇÃO	113
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	122
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	145
MUNICIPALIDADES	149
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	161

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional, a ser comemorada anualmente na 3ª semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional passará a integrar o Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3º A Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I - conscientizar a sociedade acerca da importância das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área;

II - incentivar os profissionais das áreas a divulgarem suas atividades através de estudos baseados em evidências.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, na Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional, a intensificação de atividades diversificadas, como a criação de parcerias para realização de palestras, cursos, seminários, workshop, bem como a realização de campanhas de divulgação para a promoção de ações voluntárias junto à sociedade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.582, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul o serviço de apoio psicológico e social ao aluno da rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade, e fixa outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o serviço de apoio psicológico e social ao aluno em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculado na Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de jovens do ensino fundamental, médio e superior e que estejam matriculados nos estabelecimentos de ensino público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Detectada a necessidade de o aluno ser incluído no serviço de apoio psicológico e social ao aluno em situação de vulnerabilidade, a direção do estabelecimento de ensino entrará em contato com os seus familiares, quando menor de idade, ou com o próprio aluno, quando maior de idade, para o devido encaminhamento ao órgão competente para atendimento psicossocial.

Art. 4º Havendo a anuência do aluno, se maior de idade, ou de seus familiares, se menor de idade, o mesmo será encaminhado para o atendimento no serviço de apoio psicológico e social ao aluno em situação de vulnerabilidade, durante o tempo necessário e sem qualquer custo.

Art. 5º Caberá aos órgãos públicos competentes a disponibilização de locais e equipes de atendimento

psicossocial destinados aos estudantes da rede pública, em situação de vulnerabilidade, indicando à direção dos estabelecimentos de ensino de Mato Grosso do Sul os locais de funcionamento do serviço de apoio psicológico e social ao aluno em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas quando houver necessidades.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.583, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul é constituído:

I - pelas carreiras e cargos de provimento efetivo:

a) carreira de Controle Externo, os cargos de:

1. Auditor Estadual de Controle Externo;

2. Técnico de Controle Externo;

b) carreira de Gestão Institucional, os cargos de:

1. Analista de Gestão Institucional;

2. Técnico de Gestão Institucional;

3. Agente de Apoio Institucional;

II - cargos de provimento em comissão, agrupados em:

a) cargos de direção e chefia;

b) cargos de assessoramento;

III - funções de confiança, estruturadas em:

a) funções de gerência e supervisão;

b) funções de assessoria institucional.

Parágrafo único. Os cargos efetivos de Técnico de Controle Externo e de Agente de Apoio Institucional integrarão o quadro de pessoal do Tribunal de Contas enquanto existirem servidores no seu exercício, cujo provimento tenha se dado até à data de publicação desta Lei." (NR)

"Art. 4º O quadro de pessoal do Tribunal de Contas é integrado pelo quantitativo de cargos efetivos discriminados no Quadro III do Anexo II." (NR)

"Art. 5º São requisitos básicos para provimento dos cargos efetivos de:

I - Auditor Estadual de Controle Externo, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo, Gestão de Políticas Públicas, Gestão Ambiental, área de Tecnologia da Informação e outras correlatas, inerentes à atividade-fim do Tribunal;

II - Analista de Gestão Institucional, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Psicologia, Serviço Social e Tecnologia da Informação e outras correlatas, inerentes à atividade-meio do Tribunal;

III - Técnico de Controle Externo e Técnico de Gestão Institucional, certificado de conclusão do ensino médio.

§ 1º A definição da graduação para o cargo de Auditor Estadual de Controle Externo e de Analista de Gestão Institucional será vinculada às demandas de execução das atividades do Tribunal de Contas, cujas vagas por área de especialização para abertura de concurso público serão definidas pelo Corpo Deliberativo, observado o número de cargos constantes do Quadro III do Anexo II.

....." (NR)

"Art. 6º

.....

II - Analista de Gestão Institucional: desempenho de todas as atividades profissionais relacionadas ao apoio operacional e administrativo de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas;

.....

IV - Técnico de Gestão Institucional: desempenho das atividades destinadas à execução de tarefas relacionadas ao apoio operacional e administrativo, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas;

V - Agente de Apoio Institucional: Serviços de gestão administrativa de recepção e distribuição de documentos, protocolo, digitação e execução de trabalhos de complexidade média." (NR)

"Art. 26. São requisitos para a movimentação por progressão funcional, cumprimento de interstício mínimo no cargo e no padrão que se encontra posicionado, resultado da avaliação de desempenho e competências, nos termos de regulamento aprovado pelo Corpo Deliberativo.

§ 1º Concorrerá à progressão funcional o servidor que contar, no mínimo, vinte e quatro meses no padrão e atender ao interstício de efetivo exercício no cargo, de acordo com os parâmetros constantes do Anexo IV.

§ 2º Não concorrerá à progressão funcional o servidor que tiver:

I - sofrido sanção disciplinar, com pena de multa ou repreensão, no último ano de classificação no padrão que se encontra posicionado;

II - se afastado do exercício das atribuições próprias do seu cargo, nos vinte e quatro meses de permanência no padrão que está posicionado, por período superior a seis meses, contínua ou interpoladamente, exceto para exercer cargo em comissão ou função de confiança no Tribunal de Contas;

III - resultado na avaliação com desempenho e competências com índice inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos totais, em conformidade com o planejamento estratégico do Tribunal e regulamento específico aprovado pelo Conselho Deliberativo." (NR)

"Art. 32. Os cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, previstos nos Quadros I e II do Anexo II, são classificados pelos símbolos, denominações e qualificações constantes da Tabela II do Anexo I e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Serão reservados, para serem exercidos por servidores efetivos, no mínimo, 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas." (NR)

"Art. 35. As funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, para exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento serão instituídas ou transformadas em outras da mesma natureza, por proposta do Presidente, mediante aprovação do Corpo Deliberativo.

.....

§ 1º A gratificação pelo exercício de função de confiança, considerado o nível hierárquico da unidade na estrutura organizacional do Tribunal e o grau de responsabilidade e complexidade das atribuições da função, será atribuída em valor equivalente a coeficiente de até o percentual limite fixado no Quadro II do Anexo III para o respectivo símbolo.

....." (NR)

"Art. 36. As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão são as seguintes

I - Direção e Chefia:

a) Diretor (TCDS-100): dirigir os serviços das Secretarias, Consultorias e Diretoria que estão subordinadas, com objetivo de coordenar, controlar e orientar os seus trabalhos, assegurar o apoio técnico e operacional das atividades de controle externo, formular e propor métodos visando à melhoria contínua da gestão e desempenho institucional, prestar assessoria jurídica em interesses do Tribunal e exercer as demais atribuições comuns aos cargos de chefia e direção estabelecidas pelo Regulamento Interno;

b) Chefe de Gabinete da Presidência (TCDS-100): dirigir, coordenar e orientar, sob a supervisão do Presidente, os trabalhos do Gabinete, assessorar o Presidente na solução dos assuntos submetidos a sua deliberação e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

c) Chefe I (TCDS-101): prestar apoio direto e imediato as atividades inerentes às competências de cada um dos membros do Corpo Deliberativo, coordenar atividades administrativas e operacionais das unidades que chefiar, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

d) Chefe II (TCDS-102): prestar auxílio técnico à função finalística de controle externo, coordenar atividades administrativas e operacionais das unidades que chefiar, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

II - Assessoramento:

a) Assessor de Gabinete (TCAS-201): assessorar os Gabinetes dos Conselheiros aos quais tenham exercício, em assuntos de natureza técnica, administrativa, e em assuntos de representação de gabinete ou institucional, conforme as necessidades da unidade de lotação, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

b) Assessor Especial (TCAS-201): assessorar as unidades organizacionais de gestão institucional e gestão operacional em assuntos jurídico-administrativo, pronunciar-se, em caráter especializado, sobre assuntos encaminhados à sua apreciação, analisar processos e emitir manifestação nos assuntos que lhe forem demandados, exercer as atribuições comuns aos cargos de assessoramento, e demais atividade correlatas que lhe forem atribuídas;

c) Assessor de Conselheiro (TCAS-203): assessorar os Conselheiros na elaboração de minutas de atos, despachos, pareceres, decisões, informações, instruções, ou outro tipo de manifestação formal adequada, em processos e expedientes da competência do titular, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

d) Assessor de Corpo Especial (TCAS-203): assessorar os Auditores do Corpo Especial na elaboração de minutas de atos, despachos, pareceres, decisões, informações, instruções, ou outro tipo de manifestação formal adequada, em processos e expedientes da competência do titular, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

e) Assessor Executivo I (TCAS-203): assessorar superior hierárquico imediato em assuntos de natureza administrativa, acompanhar tramitação de assuntos de interesse da área de atuação, redigir relatórios, informações, instruções, pareceres, ofícios e correspondências no geral, e demais atividade correlatas que lhe forem atribuídas;

f) Assessor Executivo II (TCAS-204): assessorar as unidades organizacionais de gestão institucional e gestão operacional em funções de execução e administrativas, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

g) Assessor Técnico I (TCAS-205): assessorar nas atividades administrativas básicas e rotineiras

de quaisquer das áreas do Tribunal de Contas e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.” (NR)

“Art. 54. Os cargos de Técnico de Controle Externo, símbolo TCCE-600 e o de Agente de Apoio Institucional, símbolo TCAS-800, serão extintos, automaticamente, à medida que vagarem.

.....” (NR)

Art. 2º Compete ao Presidente do Tribunal de Contas, por apostila, registrar a alteração de denominação do cargo efetivo de Profissional de Nível Superior, símbolo TCNS-500, para Analista de Gestão Institucional, símbolo TCGI-00-, e dos cargos em comissão, sem alteração de símbolo, segundo as denominações constantes da Tabela II do Anexo I da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010.

Art. 3º Os símbolos TCNS-500 e TCAD-700 passam a corresponder, respectivamente, a TCGI-500 e TCGI-600, para identificar os vencimentos dos cargos efetivos de Analista de Gestão Institucional e Técnico de Gestão Institucional.

Art. 4º Os Anexos da Lei nº 3.877, de 2010, passam a vigorar conforme alterações constantes dos anexos, nos seguintes termos:

I - os Quadros I, II, III, IV, V e VI do Anexo I, ficam substituídos pelas Tabelas I, II e III discriminadas no Anexo I desta Lei;

II - o Quadro III do Anexo II passa a corresponder ao quadro constante do Anexo II desta Lei;

III - os quadros do Anexo IV ficam consolidados no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.583, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO I DA LEI Nº 3.877, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

TABELA I: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO
TCCE-400	Auditor Estadual de Controle Externo	Escolaridade: graduação na especialidade profissional definida em lei
TCGI-500	Analista de Gestão Institucional	
TCGI-600	Técnico de Gestão Institucional	Ensino médio

TABELA II: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO
TCDS-100	Diretor	Direção e Chefia: Escolaridade de nível superior e experiência profissional
TCDS-100	Chefe de Gabinete da Presidência	
TCDS-101	Chefe I	
TCDS-102	Chefe II	
TCAS-201	Assessor de Gabinete	Assessoramento: Escolaridade de nível superior e experiência profissional
TCAS-201	Assessor Especial	
TCAS-203	Assessor de Conselheiro	
TCAS-203	Assessor do Corpo Especial	
TCAS-203	Assessor Executivo I	Assessoramento: Escolaridade de nível superior
TCAS-204	Assessor Executivo II	
TCAS-205	Assessor Técnico I	

TABELA III - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	GRUPO OCUPACIONAL	QUALIFICAÇÃO
TCFC-101	Gerente I	Gerência e Supervisão: Escolaridade de nível superior
TCFC-201	Gerente II	
TCFC-202	Coordenador I	
TCFC-203	Coordenador II	
TCFC-301	Supervisor I	
TCFC-302	Supervisor II	
TCFC-302	Assessor Institucional I	Assessoria Institucional: Escolaridade de ensino médio
TCFC-303	Assessor Institucional II	

ANEXO II DA LEI Nº 5.583, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO II DA LEI Nº 3.877, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO III: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO		
Símbolo	Cargo	Quantidade
TCCE-400	Auditor Estadual de Controle Externo	300
TCCE-600	Técnico de Controle Externo	26
CARREIRA DE GESTÃO INSTITUCIONAL		
TCGI-500	Analista de Gestão Institucional	16
TCGI-600	Técnico de Gestão Institucional	118
TCAS-800	Agente de Apoio Institucional	17

ANEXO III DA LEI Nº 5.583, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO IV DA LEI Nº 3.877, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

TEMPO PARA MOVIMENTAÇÃO POR PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO

INTERSTÍCIOS EM NÚMERO DE MESES				
TEMPO NO CARGO OCUPADO	TEMPO EM CADA PADRAO		TEMPO EM CADA CLASSE	
0 a 24	I	24	A	72
25 a 48	II			
49 a 72	III			
73 a 96	I	24	B	72
97 a 120	II			
121 a 144	III			
145 a 168	I	24	C	72
169 a 192	II			
193 a 216	III			
217 a 240	I	24	ESPECIAL	MAIS DE 72
241 a 264	II			
Mais de 265	III			

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.333, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a redação do art.7º do Decreto nº 15.222, de 7 de maio de 2019, que dispõe sobre a promoção da governança no setor público e a criação do Programa MS Integridade (PMSI), no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando as medidas administrativas adotadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, especialmente aquelas veiculadas por meio dos Decretos Estaduais nº 15.391, de 16 de março de 2020; nº 15.395, de 19 de março de 2020, e nº 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando que o prazo inicialmente concedido para adesão dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual ao Programa MS Integridade ficou prejudicado em razão das medidas restritivas impostas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 15.222, de 7 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º No prazo de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades públicas estaduais (secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), deverão aderir ao PMSI, mediante a formalização de um Termo de Adesão pactuado com a SEGOV e a CGE." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

DECRETO Nº 15.334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência contra a População de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CEVLGBT); dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência contra a População de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CEVLGBT) e a Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT), órgãos permanentes, autônomos, consultivos e deliberativos, vinculados à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º Para efeitos de aplicação da Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005, compreende-se por transgênero ou incongruência de gênero a não paridade entre a identidade de gênero e o sexo ao nascimento, incluindo-se neste grupo transexuais, travestis e outras expressões identitárias relacionadas à diversidade de

gênero.

Parágrafo único. Considera-se, para fins do disposto neste Decreto:

I - identidade de gênero o reconhecimento de cada pessoa sobre seu próprio gênero;

II - homem transexual a pessoa que se identifica como sendo do gênero masculino embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo/gênero feminino ao nascer;

III - mulher transexual a pessoa que se identifica como sendo do gênero feminino embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo/gênero masculino ao nascer;

IV - travesti a pessoa que nasceu com um sexo, identifica-se e apresenta-se fenotipicamente no outro gênero, mas que não deseja necessariamente mudar suas características primárias;

V - orientação sexual o desejo afetivo e/ou sexual entre pessoas do mesmo sexo, pessoas de sexo oposto e pessoas de ambos os sexos.

Art. 3º A CEVLGBT e CEPLGBT atuarão sob a coordenação da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT, unidade integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 4º À CEVLGBT compete:

I - elaborar estratégias para prevenir, enfrentar e reduzir as diversas formas de violência praticadas contra a população LGBT;

II - assessorar os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual sobre as temáticas relacionadas à criminalização da homotransfobia e à Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005, que "dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido a orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul"; e

III - acompanhar a apuração das violações de direitos e as infrações penais cometidas contra essa população.

Art. 5º A CEVLGBT será composta por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes das representações abaixo especificadas, sendo 1 (um):

I - da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul;

II - da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

III - da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;

IV - do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;

V - da Coordenadoria-Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul;

VI - da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - do Fórum Estadual LGBT de Mato Grosso do Sul; e

IX - do Conselho Estadual LGBT de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os membros da CEVLGBT serão indicados pelos dirigentes da unidade, órgãos, Poderes e das entidades que representam, e designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação para até 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º Os Poderes e as entidades especificados nos incisos de VI a IX do *caput* deste artigo serão convidados a indicar, facultativamente, os respectivos representantes que integrarão a CEVLGBT, por meio de expediente de seus dirigentes endereçado ao Subsecretário de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º A CEPLGBT é instituída para a apuração dos atos discriminatórios previstos na Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido a orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e prevê sanções, será composta por 5 (cinco) integrantes designados pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sendo 1 (um):

I - da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul;

II - da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;

IV - da Corregedoria - Geral do Estado; e

V - do Conselho Estadual LGBT de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A presidência e a vice-Presidência da Comissão serão exercidas pelos membros titular e suplente, representantes da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Os membros CEPLGBT serão indicados pelos dirigentes da unidade, órgãos, Poderes e das entidades que representam, e designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação para até 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3º O órgão especificado no inciso II do *caput* deste artigo será convidado a indicar, facultativamente, os representantes que integrarão a CEVLGBT, por meio de expediente de seu dirigente endereçado ao Subsecretário de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º No caso de o infrator ser agente público, os atos discriminatórios a que se refere a Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005, acarretará abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e punição dos responsáveis pela autoridade competente.

Art. 8º As denúncias de atos discriminatórios poderão ser encaminhadas à CEPLGBT por meio de:

I - de iniciativa direta da parte ofendida;

II - de Conselho Estadual LGBT, Fórum Estadual LGBT e Entidades LGBT+;

III - de rede socioassistencial;

IV - da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - de terceiros interessados.

Parágrafo único. A apuração das denúncias encaminhadas à CEPLGBT deverá observar os princípios da ampla defesa e do contraditório, devendo observar o previsto no art. 3º da Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 9º Concluindo a CEPLGBT que o fato apurado se trata de infração penal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005, deverá remeter cópia da integralidade do processo administrativo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, à Delegacia-Geral de Polícia Civil e às demais autoridades competentes para as medidas cabíveis.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela maioria dos integrantes presentes à reunião da Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT), com base na Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 2005 e legislação correlata aplicável.

Art. 11. O detalhamento do funcionamento da CEPLGBT e da CEVLGBT serão disciplinados nos respectivos regimentos internos, que serão elaborados e aprovados pela maioria dos integrantes da Comissão e publicados por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica dará o suporte técnico, administrativo e financeiro, necessários ao funcionamento da Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT) e da Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência contra a População de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CEVLGBT).

Art. 13. O desempenho da função de membros da CEVLGBT e da CEPLGBT é considerado serviço público relevante prestado ao Estado e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 14. A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância das Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado****CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CSCI – 2021**

O Controlador-Geral do Estado, Carlos Eduardo Girão de Arruda, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Controle Interno e, em conformidade com o disposto no art. 44 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Resolução CGE/MS/nº 017, de 27 de maio de 2019, fixa o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2021, as quais serão realizadas na Sala de Reuniões da Controladoria-Geral do Estado, sito à Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco III, em Campo Grande – MS, às 09h00 das seguintes datas:

Mês	Dia
Fevereiro	05 (sexta-feira)
Abril	16 (sexta-feira)
Julho	16 (sexta-feira)
Outubro	15 (sexta-feira)

Este calendário, fixado pelo Presidente, foi aprovado pelo Plenário do CSCI, na 4ª Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.233/2019, de 01/11/2019, (processo n. 11/017.538/2019).

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento, de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "A", do inciso III, DO ART. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 15.447, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de Outubro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2020 19 DE OUTUBRO/2020**ALCINOPOLIS**

1 MARCO A PROCOPIO DE OLIVEIRA MELLO 28.803.307-8

AMAMBAI

2 C A A DOS SANTOS EIRELI 28.352.456-1

AQUIDAUANA

3 CRISTINA GARAJO PIRES 28.749.326-1

ARAL MOREIRA

4 ELIZANGELA MARINES RIGOTTI 28.676.250-1

5 GLAUCIA A DE OLIVEIRA RODRIGUES BOHM 28.722.975-0

BRASILANDIA

6 RAFAEL MORAES ARANTES 28.786.157-0

CAMPO GRANDE

7 ACO PRAT CORTE DOBRA COM TRAN PROD SIDER LTDA 28.399.409-6

8 ANTONIO CESAR ATAIDE NANTES JUNIOR 03545988139 28.440.240-0

9 CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 28.432.932-0

10 COMERCIO DE ACOS CAMPO GRANDE EIRELI 28.433.966-0

11 MELTH LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME 28.393.211-2

CARACOL

12 SERGIO LUIZ PERRI BRUNETTA 28.752.236-9

CORGUINHO

13 EMELINE JOSINO LEONARDI 28.804.406-1

CORUMBA

14 JOSE CARLOS DE CERQUEIRA CESAR 28.770.406-8

COXIM

15 MARCOS BRAMBILLA ORESTE 28.802.235-1

16 OTTO SPENGLER DE ALMEIDA 28.772.321-6

DEODAPOLIS

17 ESPOLIO ANGELO BARTOLOMEU BRAGA 28.514.578-9

18 KEILA TAINARA BARBOSA LIMA 28.783.307-0

DOURADINA

19 NELSON ALCALDE CACERE 28.783.180-9

DOURADOS

20 CLAUDIA DE LARA LIMA HERINGER 28.730.081-1

FATIMA DO SUL

21 MARIA ISABEL DA SILVA NASCIMENTO 28.777.979-3

FIGUEIRAO

22 ALEXANDRE LUIZ AMARAL M OLIVEIRA 28.593.994-7

GLORIA DE DOURADOS

23 FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA 28.782.168-4

GUIA LOPES DA LAGUNA

24 ESPOLIO DE EVA PINTO COLPO 28.693.454-0

ITAQUIRAI

25 CANDIDO JERONIMO RODRIGUES 28.730.691-7

26 NEUSA MENDES DE ARAUJO 28.763.790-5

JARAGUARI

27 VITOR FRANCISCO TORRES MENEGAZZO 28.616.222-9

LADARIO

28 CLUBE DO LACO PANTANAL 28.522.402-6

LAGUNA CARAPA

29 ANTONIO RODRIGUES NETO 28.789.069-4

NIOAQUE

30 PEDRO OLIVEIRA LIMA 28.805.928-0

NOVA ALVORADA DO SUL

31 DANIEL PASSARELI ROCHA 28.753.070-1

32 JOSE SEIFUKO GIBO 28.551.726-0

NOVA ANDRADINA

33 NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA 28.806.510-7

PARANAIBA

34 CESAR EDUARDO B G CASTREQUINI 28.801.106-6



PORTO MURTINHO

35 HELOISA FRANCISCO INGRACIA 28.723.521-1

RIBAS DO RIO PARDO

36 FRANCISCO JORGE FERREIRA LEAL 28.654.740-6

RIO NEGRO

37 ANDRE OLIVEIRA SALDANHA E OUTROS 28.649.637-2

TRES LAGOAS

38 BUZANELLO & REZENDE COM PERF COSM LTDA 28.334.548-9

39 EVERSON SILVA DE OLIVEIRA 28.306.844-2

40 JOAO GOMES BARBOSA 28.535.466-3

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 067/2020 05 DE OUTUBRO/2020**CAMPO GRANDE**

1 ACUNHA RESTAURANTE EIRELI - ME 28.413.141-5

2 APARECIDO DA MOTA 28.383.170-7

3 BESEGATO E RODRIGUES SEMIJOIAS LTDA 28.445.259-9

4 CRISTO JESUS TRANSPORTADORA LTDA 28.423.385-4

5 DELIRIO FIT LTDA 28.430.566-9

6 ELIAS ROELLIS PATRICIO - ME 28.426.081-9

7 M M DA CRUZ EIRELI ME 28.424.318-3

8 MARCENARIA ARTITALIA LTDA - EPP 28.426.767-8

9 MERCADO SAO JOSE LTDA 28.396.522-3

10 PEDRO GUTIERREZ CANTERO 00414359151 28.445.043-0

11 PEQUENO CAO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI 28.298.150-0

12 PERRUD SERV COM FOGOS REDE DE GAS LTDA 28.434.104-5

13 PHOENIX TELECOMUNICACOES LTDA 28.390.878-5

14 PP COMERCIO DE VEICULOS EIRELI 28.366.252-2

15 R L CASA DE CARNES LTDA - ME 28.415.888-7

16 R V PFEIFER & CIA LTDA 28.322.888-1

17 R. M. DE CARVALHO PALURI 28.394.830-2

18 R.M. DA SILVA EIRELI 28.372.111-1

19 RAFAEL GOMES GONCALVES 70153082151 28.442.325-4

20 RAFAEL WILLYAN DE JESUS MOTTA - ME 28.354.938-6

21 REINALDO RIBEIRO DA SILVA 21673093841 28.435.537-2

22 RENATA ERNESTA FREDI G ARANTES 72810742120 28.375.127-4

23 RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA 28.260.265-8

24 REVIZZI AUTO CENTER LTDA 28.391.429-7

25 RIOS, GABRIEL E QUEIROZ GELATERIA LTDA - EPP 28.391.549-8

26 RKS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME 28.417.287-1

27 RMOTTA - TRANSP ROD CARGA EIRELI 28.428.934-5

28 ROBERTA CHAGAS DE OLIVEIRA 28.379.112-8

29 ROCHA & OLIVEIRA MOVEIS LTDA 28.434.974-7

30 RONALDO CABRAL DA SILVA 28.416.089-0

31 ROSEMEIRE SILVA RIO OLIVEIRA 37518790807 28.434.531-8

32 ROSILENE VALIENTE RODAS 00474577163 28.412.845-7

33 ROZELAINE G DE MOURA ME 28.415.374-5

34 RTV RIBEIRO ME 28.402.518-6

35 S & F COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA ME 28.443.479-5

36 S. A. M. DE CALAIS 28.443.042-0

37 SACRAMENTO RESTAURANTE LTDA ME 28.414.162-3

38 SAGRADO CAFE EIRELI 28.441.695-9

39 SALVADOR ESPINOSA 28.007.023-3

40 SANTINONI & SANTINONI LTDA ME 28.283.513-0

41 SANTO MONTEIRO CONVENIENCIA LTDA ME 28.412.672-1

42 SANTOS COM PROD ALIM LTDA 28.429.141-2

43 SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA "RECUP JUDICIAL" 28.103.359-5

44 SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA "RECUP JUDICIAL" 28.367.988-3

45 SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA "RECUP JUDICIAL" 28.364.868-6

46 SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA RECUP JUDICIAL 28.368.038-5

47 SAO CAETANO TRANSPORTES LTDA - ME 28.323.215-3

48 SAPORE S.A. 28.355.468-1

49	SARA FERREIRA DE CARVALHO 74757695772	28.398.277-2
50	SCI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.434.711-6
51	SEBASTIAO APARECIDO DE QUEIROZ	28.427.914-5
52	SERGIO RICARDO CHRISPIM ALMEIDA 39038874391	28.445.129-0
53	SEVERINO RODRIGUES	28.272.681-0
54	SHIRLENE KEICK BARBOSA YUNOKI	28.393.426-3
55	SILVA NUNES MODAS EIRELI - ME	28.426.588-8
56	SORAIA TOLEDO MACHADO EIRELI	28.433.278-0
57	SR ALIMENTOS LTDA	28.423.729-9
58	SUELI BRITO MODA FEMININA LTDA	28.421.670-4
59	T & R COM SERV COMUNICACAO LTDA - ME	28.428.506-4
60	TALITA FRASSETTO ALESSI 03839402140	28.417.160-3
61	TANIA ROGERIA MARINHO MAFRA EIRELI ME	28.419.909-5
62	TATIANE OLIVEIRA SANTOS PANIFICADORA ME	28.424.471-6
63	TATIANE SHIMABUKURO 95457232115	28.430.400-0
64	TATIANE ZAGO EIRELI - EPP	28.419.475-1
65	TECNOMONT MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	28.400.700-5
66	TEIXEIRA E CHAGAS LTDA	28.380.767-9
67	TERERE JET COMERCIO DE ERVA MATE LTDA	28.433.985-7
68	THAURA JANAINA DA SILVA SANTOS 02930122102	28.437.181-5
69	THYAGO CHAVES DA FONSECA 01150452102	28.410.521-0
70	TOBELLI COMERCIO DE CALCADOS LTDA	28.281.001-3
71	UBIRAJARA MESSIAS DA SILVA 01232292192	28.428.373-8
72	ULTRAFARMA COM MEDICTOS EIRELI	28.443.954-1
73	UNIAO PVC IND COM MAT PLASTICOS LTDA	28.433.098-1
74	VALDEVINO SOLUCOES GRAFICAS EIRELI	28.420.586-9
75	VALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	28.420.792-6
76	VANESSA SALDANHA ABRANTES 95907203153	28.361.128-6
77	VANUSA BARBOSA DE OLIVEIRA 84156422100	28.417.038-0
78	VG MOTO CENTER EIRELI ME	28.400.653-0
79	VIDACELL BAR E RESTAURANTE LTDA EPP	28.424.059-1
80	VILLALBA E ANTUNES LTDA ME	28.417.729-6
81	VILMA CASTRO PINHEIRO SILVA EIRELI	28.349.478-6
82	VINTAGE SERVIÇOS LTDA - ME	28.421.635-6
83	VISENGE ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	28.442.747-0
84	WALKIRIA MALHADA EVANG OLIVEIRA 64009017104	28.442.337-8
85	WANDERLEY DA SILVA LEMOS 44633823191	28.432.201-6
86	WILLIAM SANDIM MOTTI	28.359.450-0
87	WPS - RESTAURANTE COM VAREJ ALIMENTOS EIRELI	28.432.531-7
88	YASMIN OLIVEIRA DE ALMEIDA 05502201198	28.445.955-0
89	ZEAP & ZARB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.427.906-4

Procuradoria-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Procuradoria-Geral do Estado**, abaixo relacionadas, referente ao mês de junho de 2020.

Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93

PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000121/2017	249	01/06/2020	AGEPREV	3.497,37
OBJETO Despesa com MS PREV – plano previdenciário				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002239/2016	250	02/06/2020	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	38.960,85
OBJETO Contratação de menores aprendizes.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001932/209	251	02/06/2020	Liberty Seguros S.A.	60,00
OBJETO Contratação Seguro (estagiários)				

PRO-CESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000224/2017	252	02/06/2020	Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda-EPP	25.560,00
OBJETO	Locação de equipamentos reprográficos.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	253	02/06/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.800,00
OBJETO	Remessas e selos postais.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	254	02/06/2020	Estagiários	6.500,00
OBJETO	Despesa estágio remunerado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	255	02/06/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	700,00
OBJETO	Serviços de transporte de material dentro do Estado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	256	03/06/2020	Consórcio Guaicurus	209,10
OBJETO	Vale Transporte servidores comissionados			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	257	03/06/2020	Consórcio Guaicurus	12,55
OBJETO	Vale Transporte servidores estatutários e comissionados			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000265/2020	258	03/06/2020	Guatós Prestadora de Serviços Eireli	12.753,94
OBJETO	Serviços de limpeza, asseio e conservação.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	259	04/06/2020	S.H. Informática Ltda	135,00
OBJETO	Manutenção de cartões de abastecimento veículo frota PGE			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	260	04/06/2020	S.H. Informática Ltda	250,00
OBJETO	Lavagem e borracharia veículo frota PGE			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	261	04/06/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	1.600,00
OBJETO	Fornecimento de combustível.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	262	09/06/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	488.574,19
OBJETO	Despesa com RPV.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	263	09/06/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	484.415,98
OBJETO	Despesa com RPV.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	264	09/06/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	637.425,47
OBJETO	Despesa com ROPV.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000864/2019	265	09/06/2020	Oi S/A	3.116,49
OBJETO	Despesa telefonia fixa			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000864/2019	266	09/06/2020	Oi S/A	9.657,62
OBJETO	Despesa serviço internet, banda larga e IP dedicado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	267	15/06/2020	Consórcio Guaicurus	209,10
OBJETO	Cancelamento NE 256/2020			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR

15/003644/2019	268	15/06/2020	Consórcio Guaicurus	12,55
OBJETO	Cancelamento NE 257/2020			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	269	15/06/2020	Consórcio Guaicurus	1.418,60
OBJETO	Vale Transporte servidores comissionados			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	270	16/06/2020	Consórcio Guaicurus	135,30
OBJETO	Vale Transporte servidores estatutários			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	271	16/06/2020	Consórcio Guaicurus	93,24
OBJETO	Vale Transporte servidores comissionados e estatutários			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003832/2020	272	23/06/2020	Vencimentos	95.507,25
OBJETO	Ressarcimento servidor cedido para PGE da AGRAER			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	273	24/06/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	60,00
OBJETO	Despesa troca de filtro e óleo para veículo oficial frota PGE -			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	274	24/06/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	160,00
OBJETO	Despesa com óleo lubrificante para veículo oficial frota PGE			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001147/2011	275	24/06/2020	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	3.925.569,85
OBJETO	Despesa Precatório EC 99/2017			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001147/2011	276	24/06/2020	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	18.457.263,05
OBJETO	Despesa Precatório EC 99/2017			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	277	25/06/2020	Vencimentos	3.458.600,61
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	278	25/06/2020	Vencimentos	469.676,43
OBJETO	Folha de pessoal comissionados			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	279	25/06/2020	Vencimentos	115.083,15
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	280	25/06/2020	Vencimentos	207,96
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	281	25/06/2020	Vencimentos	73.896,59
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	282	25/06/2020	Vencimentos	13.908,21
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000004/2020	283	25/06/2020	Vencimentos	1.001,36
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	284	25/06/2020	Vencimentos	4.349,27
OBJETO	Folha de pessoal comissionados			

PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	285	25/06/2020	FGTS Recolhimento	117,71
OBJETO Despesa com FGTS - Regime CLT.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000003/2020	286	25/05/2020	INSS	97.738,96
OBJETO INSS Patronal.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000002/2020	287	25/06/2020	AGEPREV	876.658,29
OBJETO Despesa MS PREV Pessoal Civil – Plano Previdenciário estatutário				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000006/2020	288	25/06/2020	AGEPREV	196.941,64
OBJETO Despesa MS PREV Pessoal Civil – Plano Previdenciário Inativos				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000002/2020	289	25/06/2020	AGEPREV	2.071,91
OBJETO Despesa MS PREV Pessoal Civil – Plano Previdenciário estatutário				
Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020. JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS Procurador do Estado Coordenador/PGE Ordenador de Despesas PGE				

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Procuradoria-Geral do Estado**, abaixo relacionadas, referente ao mês de julho de 2020.

Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93

PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	290	03/07/2020	Consórcio Guaicurus	1.156,20
OBJETO Vale Transporte servidores comissionados				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	291	03/07/2020	Consórcio Guaicurus	151,70
OBJETO Vale Transporte servidores estatutários				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003644/2019	292	03/07/2020	Consórcio Guaicurus	78,48
OBJETO Vale Transporte servidores comissionados e estatutários				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000121/2017	293	09/07/2020	Agência de Previdência Social de MS	3.497,37
OBJETO Plano previdenciário 2020				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002239/2016	294	09/07/2020	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	38.960,85
OBJETO Serviço mensal com menores aprendizes				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	295	09/07/2020	S.H..Informática Ltda.	135,00
OBJETO Manutenção de cartões de abastecimento				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	296	09/07/2020	S.H. Informática Ltda.	250,00

OBJETO	Despesa de lavagem e borracharia veículo frota oficial			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
165/002127/2016	297	09/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.600,00
OBJETO	Despesa com fornecimento de combustível			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001932/209	298	09/07/2020	Liberty Seguros	60,00
OBJETO	Seguro estagiários remunerados			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000224/2017	299	09/07/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. – EPP	25.560,00
OBJETO	Serviço de locação/manutenção de equipamentos reprográficos			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	300	09/07/2020	Estagiários	6.500,00
OBJETO	Despesa com programa de estagiário remunerado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	301	09/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	700,00
OBJETO	Serviço transporte de material dentro do Estado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000265/2020	302	09/07/2020	Guatós Prestadora de Serviços Eiereli	12.753,94
OBJETO	Despesa com prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000864/2019	303	10/07/2020	Oi S/A	3.257,65
OBJETO	Despesa telefonia fixa			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000864/2019	304	10/07/2020	Oi S/A	9.657,62
OBJETO	Despesa serviço internet, banda larga e IP dedicado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	305	13/07/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.800,00
OBJETO	Despesas com remessas e selos postais			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000425/2020	306	13/07/2020	Tribunal de Justiça/MS	500,00
OBJETO	Despesas com diligência de oficial de justiça			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	307	15/07/2020	Tribunal de Justiça/MS	124.508,70
OBJETO	Pagamento RPV			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	308	15/07/2020	Tribunal de Justiça/MS	367.720,28
OBJETO	Pagamento RPV			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	309	15/07/2020	Tribunal de Justiça/MS	438.781,39
OBJETO	Pagamento RPV			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	310	15/07/2020	Tribunal de Justiça/MS	251.526,68
OBJETO	Pagamento RPV			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000425/2020	311	24/07/2020	Tribunal de Justiça/MS	500,00

OBJETO	Despesa com diligência de oficial de justiça			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	312	27/07/2020	Vencimentos	13.460.622,79
OBJETO	Despesa folha de pessoal estatutário			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	313	27/07/2020	Vencimentos	467.688,05
OBJETO	Despesa folha de pessoal comissionado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	314	27/07/2020	Vencimentos	207,96
OBJETO	Despesa folha de pessoal Estatutário			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000009/2020	315	27/07/2020	Vencimentos	44.225,30
OBJETO	Despesa folha de pessoal Estatutários			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000009/2020	316	27/07/2020	Vencimentos	14.670,28
OBJETO	Despesa folha de pessoal Estatutários			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000007/2020	317	27/07/2020	Vencimentos	495,23
OBJETO	Despesa folha de pessoal comissionados			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000007/2020	318	27/07/2020	Vencimentos	7.159,65
OBJETO	Despesa folha de pessoal comissionado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000007/2020	319	27/07/2020	Vencimentos	1.344,98
OBJETO	Despesa folha de pessoal comissionado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000007/2020	320	27/07/2020	Vencimentos	660,31
OBJETO	Despesa folha de pessoal comissionado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000005/2020	321	27/07/2020	FGTS Recolhimento	117,71
OBJETO	Despesa FGTS – regime CLT			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000003/2020	322	27/07/2020	INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	97.721,98
OBJETO	Despesa INSS Patronal			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000006/2020	323	27/07/2020	Agência de Previdência Social de MS	190.650,72
OBJETO	Contribuição Regime Previdenciário do Estado – folha Inativos			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000006/2020	324	27/07/2020	Agência de Previdência Social de MS	876.763,58
OBJETO	Contribuição Regime Previdenciário do Estado – Folha Estatutários			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/00147/2011	325	27/07/2020	Tribunal de Justiça MS	3.925.569,85
OBJETO	Despesa Precatórios – EC 99/2017			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/00147/2011	326	27/07/2020	Tribunal de Justiça MS	17.403.720,40

OBJETO	Despesa Precatórios – EC 99/2017			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000009/2020	327	27/07/2020	Vencimentos	115.083,15
OBJETO	Despesa folha de pessoal Estatutários			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000075/2019	328	28/07/2020	Vencimentos	111.774,07
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000072/2019	329	28/07/2020	Vencimentos	3.349,66
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	330	28/07/2020	Vencimentos	186.962,63
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000007/2020	331	28/07/2020	Vencimentos	625,35
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	332	28/07/2020	Vencimentos	1.247,16
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	333	28/07/2020	Vencimentos	86.002,18
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	334	28/07/2020	Vencimentos	108.568,12
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	335	28/07/2020	Vencimentos	6.252,82
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	336	28/07/2020	Vencimentos	128.194,42
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	337	28/07/2020	Vencimentos	1.169,11
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	338	28/07/2020	Vencimentos	234.030,77
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	339	29/07/2020	Vencimentos	1.890,84
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	339	29/07/2020	Vencimentos	1.890,84
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	340	29/07/2020	Vencimentos	86.281,80

OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	341	29/07/2020	Vencimentos	2.864,84
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	342	29/07/2020	Vencimentos	97.795,36
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	343	29/07/2020	Vencimentos	1.080,39
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	344	29/07/2020	FGTS Recolhimento	0,01
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	345	29/07/2020	FGTS Recolhimento	0,01
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	346	29/07/2020	FGTS Recolhimento	0,01
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	347	29/07/2020	FGTS Recolhimento	0,01
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	348	29/07/2020	FGTS Recolhimento	0,01
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000005/2020	349	29/07/2020	FGTS Recolhimento	0,01
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	350	29/07/2020	Emprsa Brasileira de Correios e Telégrafos	416,97
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	351	29/07/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3.800,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	352	29/07/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3.800,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	353	29/07/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.800,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	354	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	43,55
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	355	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	16,45

OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	356	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	172,20
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	357	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	60,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	358	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	250,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	359	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	60,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	360	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	232,50
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	361	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	60,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	362	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	72,40
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	363	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	60,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	364	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	222,20
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	365	29/07/2020	S.H. Informática Ltda.	60,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	366	29/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	397,27
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	367	29/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.168,77
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	368	29/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	527,11
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	369	29/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.172,42
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	370	29/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.033,85

OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	371	29/07/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.	1.376,48
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	372	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	645,88
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	373	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	577,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	374	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	552,49
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	375	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	700,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	376	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	586,36
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	377	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	500,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	378	29/07/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	200,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000224/2017	379	29/07/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP	8.430,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	380	29/07/2020	Estagiários	603,63
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	381	29/07/2020	Estagiários	1.375,10
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	382	29/07/2020	Estagiários	709,20
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	383	29/07/2020	Estagiários	1.275,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	384	29/07/2020	Estagiários	1.275,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000265/2020	385	29/07/2020	Guatós Prestadora de Serviços Eireli	850,28

OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado
Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.	
JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS	
Procurador do Estado	
Coordenador/PGE	
Ordenador de Despesas PGE	

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**Extrato do Contrato N° 0009/2020/SEDHAST****N° Cadastral: 14179****Processo:** 65/500.150/2020**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a empresa Siqueira & Calado Ltda.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de contratação de Empresa Especializada em Serviços de Atendimento à pessoa com Deficiência, para atender a jovem Maiara Aparecida Quirino de Macedo, diuturnamente de maneira ininterrupta, conforme documentação de fls. 02/03.**Ordenador de Despesas:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20.65902.08.244.2066.4358.0012-COVID-19-PSE/TEMPORÁRIO, Natureza de Despesa 339039, Item da Despesa 33903999, **Fonte** 0281230003, NE 001416.**Valor:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência no período de 13 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.**Data da Assinatura:** 13/10/2020**Assinam:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Rosangela Aparecida Alves Calado**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****DELIBERAÇÃO N° 531/2020****CETTRAN/MS DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.****"REVOGA ARTIGO DA DELIBERAÇÃO
CETTRAN-MS N° 523 DE 10 DE JUNHO
DE 2019"**

Considerando a edição da Portaria DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017 que institui "CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO" para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a previsão do art. 4º, 5º e 6º da Portaria DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017 que institui "CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO";

Considerando que na data de entrada em vigor da referida Portaria, vigorava no estado de Mato Grosso do Sul a Deliberação nº 504, de 23 de agosto de 2016 do Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN/MS, que instituía no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul a validade de 05 (cinco) anos para os cursos de Formação e Atualização de Agentes de Trânsito;

Considerando o conflito entre o lapso temporal existente entre as normas acima citadas, no que diz respeito ao período de validade dos cursos;

Considerando que os Conselheiros reunidos em seção extraordinária, analisando o aparente conflito entre as normas citadas, entenderam por unanimidade expedir a seguinte DELIBERAÇÃO:

Art. 1º. Os cursos de Formação e Atualização de Agentes de Trânsito, iniciados antes da entrada em vigor da Portaria DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017 (29 de novembro de 2017) terão validade de 5 (cinco) anos conforme era previsto na Deliberação CETRAN-MS nº 504, de 23 de agosto de 2016.

Art. 2º. Os cursos de Formação e Atualização de Agentes de Trânsito iniciados a partir de 30 de novembro de 2017, deverão ser renovados a cada 3 (três) anos conforme previsto no art. 5º da Portaria DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017.

Art. 3º. Fica revogado o art. 6º da Deliberação CETRAN-MS nº 523, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Está deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2012/SEJUSP/MS – Gcont nº 859, Processo nº 31/000.845/2011, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Senhor Ali Ahmad Omais e Najwa Ali Omais, representados por procuração por Financial Administradora de Imóveis Ltda., referente ao pagamento do Seguro Incêndio, do Imóvel localizado a Rua Pe. João Crippa, nº 2416 - Fundos, Vila América, Campo Grande - MS, conforme Parecer nº 1369/2020/CATE/SEJUSP/MS, Item 3.1 da Cláusula Terceira do VII Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2012 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 03.015.475/0001-40
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.31101.06.122.0013.4106.0010
FONTE DE RECURSO: 0100000000
ND/ITEM: 33903615
VALOR: R\$ 170,00

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2014/SEJUSP/MS – Gcont nº 3540, Processo nº 31/001.032/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Senhor Ali Ahmad Omais e Najwa Ali Omais, representados por procuração por Financial Administradora de Imóveis Ltda., referente ao pagamento do Seguro Incêndio, do Imóvel localizado a Rua Pe. João Crippa, nº 2416, Vila América, Campo Grande-MS, conforme Parecer nº 1370/2020/CATE/SEJUSP/MS, Item 3.1 da Cláusula Terceira do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 03.015.475/0001-40
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.31101.06.122.0013.4106.0010
FONTE DE RECURSO: 0100000000
ND/ITEM: 33903615
VALOR: R\$ 530,00

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0020/2020/AGESUL****Nº Cadastral: 13052****Processo:** 57/101555/2019**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Objeto:** Paralisar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PÉROLA E ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS - CR 829.624/2016/MCIDADES/CAIXA, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 01 de setembro de 2020.**Data da Assinatura:** 28/08/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS**Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0034/2019/AGESUL****Nº Cadastral: 12031****Processo:** 57/100.744/2019**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Objeto:** Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA AROEIRA - LOTE 3, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS - CR 845.180/2017/MCIDADES/CAIXA, pelo prazo de 150 dias corridos a contar de 22 de setembro de 2020.**Data da Assinatura:** 21/09/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e VIVIANE SHAEFER DE QUADROS**Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0047/2020/AGESUL****Nº Cadastral: 13331****Processo:** 57/101.840/2019**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e C S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**Objeto:** Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DELAMAR SILVA (PARTE), NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS - SALDO REMANESCENTE, pelo prazo de 45 dias corridos a contar de 01 de outubro de 2020.**Data da Assinatura:** 30/09/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RAFAEL NAKASONE**Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0101/2019/AGESUL****Nº Cadastral: 12621****Processo:** 57/100.745/2019**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Objeto:** Paralisar a Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Vila Aroeira - Lote 2 - CR 845.055/2017/MCIDADES/CAIXA, no município de Ponta Porã - MS, pelo prazo de 150 dias corridos a contar de 01 de outubro de 2020.**Data da Assinatura:** 30/09/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº EX 0017/2020/AGESUL****Nº Cadastral: 14062****Processo:** 57/101.105/2020**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP**Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - ACESSO AO 6º GRUPO DE BOMBEIROS NA AVENIDA DO POETA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA**Valor:** R\$ 33.062,28 (trinta e três mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 60 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.**Data da Assinatura:** 06/10/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº EX 0018/2020/AGESUL**Nº Cadastral: 14047****Processo:** 57/100.995/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AMBIENTE CULTURAL - PROJETOS, CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA**Objeto:** ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-450 (ESTRADA PARQUE PIRAPUTANGA) NOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E DOIS IRMÃOS DO BURITI / MS.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782206142860001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA**Valor:** R\$ 192.207,35 (cento e noventa e dois mil e duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 120 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.**Data da Assinatura:** 06/10/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e GILSON RODOLFO MARTINS**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº Nº EX 0019/2020/AGESUL****Nº Cadastral: 14097****Processo:** 57/100.940/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e C S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**Valor:** R\$ 59.478,97 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 60 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.**Data da Assinatura:** 13/10/2020**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO, AUD DE OLIVEIRA CHAVES e RAFAEL NAKASONE**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO N. 327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.****O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., conforme disposto abaixo:

1. Produto IMIDACLOPRID NUFARM 700 WG, cadastro estadual nº 831, registro MAPA nº 13409, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

2. Produto KAISO SORBIE BR, cadastro estadual nº 1584, registro MAPA nº 10616, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 2 – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO.

3. Produto MAESTRO 800 WG, cadastro estadual nº 1999, registro MAPA nº 8918, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 1 – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO.

Art. 2º Aprovar a alteração nas recomendações de uso do produto MAESTRO 800 WG, com a exclusão da modalidade de uso aplicação foliar na cultura da Soja.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente – IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO 30.103/2020/DETRAN/MS

PROCESSO N. 703.283/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS CNPJ 01.989.813/0001-19, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Laguna Carapã/MS para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a atuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de Laguna Carapã/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Laguna Carapã/MS, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 25.09.2020.

ASSINAM: **ITAMAR BILIBIO** – Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS – CPF 396.650.461-87, **VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS** – Assessor Especial do Departamento Municipal - CPF: 653.227.701-00, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 151/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O SR. JOSELINO SOARES. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 627/2017/GELESTE-NVA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.09.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Joselino Soares.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 011/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Aditivo de preço no valor de R\$ 525.692,25, que corresponde a aproximadamente 25% do valor do contrato. PROCESSO: Nº 810/2019/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Luiza Campos Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENTIDADE INSTITUTO



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

MIRIM DE CAMPO GRANDE. OBJETO: Contratação e formação técnico-profissional metódica de jovens aprendizes, mediante atividades teóricas e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvida no ambiente de trabalho, nas dependências da SANESUL da cidade de Campo Grande/ MS. VALOR: A Sanesul repassará mensalmente o valor total dos custos decorrentes do presente termo, não podendo ultrapassar a importância mensal de R\$ 63.433,80, perfazendo um total anual de R\$ 761.205,60. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência deste termo de colaboração será de 24 meses passando a vigorar a partir de sua assinatura. PROCESSO Nº 017/2020/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.10.2020. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. COMPROMITENTE: Sra. Maria Suênia de Lima Romeiro *p.p.* Sra. Silvia Almeida de Souza.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Rescisão ao Contrato Nº 0038/2020/FCMS

Nº Cadastral: 13268

Processo: 51/700.079/2020

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Fabio Kaida Barbosa

Objeto: O presente contrato tem por objeto a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratado em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº. 51/700.079/2020 firmado com Fabio Kaida Barbosa ME, representante exclusivo do músico artista Fábio Kaida Barbosa, de nome artístico "Fábio Kaida", cujo objeto era a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 08 de maio de 2020, a partir de 21 horas na 2ª Noite de Polca, Guarânia, Chamamé, Bolero, Tango, Chá Chá Chá, que seria realizado na Associação Atlética Banco do Brasil, na cidade de Campo Grande/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS, em razão da impossibilidade de sua realização por motivo de força maior

Fundamentação Legal: Lei N. 8.666/93

Data da Assinatura 05/10/2020

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Fabio Kaida Barbosa

Republica-se por constar erro no original, publicado no DOE n. 10.304, de 19 de outubro de 2020, página 61.

PORTARIA N "15", DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

No uso das atribuições de Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, em especial e considerando a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e seu Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como o que dispõe o artigo 21 do Decreto Normativo Estadual n.º 15.523/2020, disciplina por meio desta Portaria procedimentos e dados referentes aos editais de premiação previstos no artigo 2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.017/2020, artigo 2º, inciso III do Decreto Federal n.º 10.464/2020 e artigo 3º, inciso III do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica assegurado o prazo mínimo de 2 dias úteis à apresentação de impugnação ao recurso de que trata o artigo 6º, §6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020 de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de outubro de 2020.

Mara Elisa Navacchi Caseiro,
Diretora Presidente da FCMS.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS faz publicar a relação dos projetos que tiveram suas prestações de contas aprovadas, em consonância com o artigo 20 da Lei Estadual n.º 2.645/2003 e do artigo 63, da Lei Estadual n.º 5.060/2017, relativos a recursos recebidos por meio do Edital 001/2015 do Fundo de Investimentos Culturais de MS.

Proponente	Projeto	Valor
Marcello Flávio Raslam Pettengill	Trajetória da Música do MS	56.860,00
Prefeitura Municipal de Inocência	Arraiá da Bucaina	29.246,55

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da FCMS
Decreto "P" n. 959/2020

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 10/2020
"PRÊMIO ARTE DA GRAXA: VÍDEOS TUTORIAIS DA ÁREA TÉCNICA E PRODUÇÃO CULTURAL DE MS –
LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Arte da Graxa – Vídeos Tutoriais da Área Técnica e Produção Cultural de MS – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 80 (oitenta) produtos culturais produzidos antes ou durante a pandemia, de profissionais da área técnica e produção cultural domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos tutoriais realizados por técnicos e produtores culturais de todos os segmentos artísticos com o intuito de transmitir o saber.

§ 2º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) Currículo profissional do proponente; corroborando com no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área;
- b) Portfólio do proponente comprovando 02 (dois) anos de atuação na área, conforme o Artigo 9º;
- c) *link* do vídeo tutorial postado no *youtube* ou no *vimeo*, contendo material que aborde suas atividades na área cultural visando transmitir seu conhecimento. O vídeo deverá ter duração entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos, filmados na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;

§ 3º O link contendo o vídeo tutorial deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 4º O produto cultural/vídeo tutorial deverá preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Comprovação de atuação em produções artísticas acima de 02 anos = 01 ponto por cada ano a mais, limitado a 5 pontos;
- b) Qualidade técnica do material do vídeo = até 05 pontos.

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 6º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Qualidade técnica do material do vídeo;
- b) Maior tempo de atuação comprovada.

§ 7º Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Produção Técnica: envolve os profissionais designados para atender shows e espetáculos, tais como roadie, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, técnico de iluminação, iluminador e quaisquer outros profissionais da produção técnica de eventos culturais e de qualquer segmento artístico;

b) Produção Cultural: envolve profissionais que produzem e/ou coordenam mostras, feiras, festivais, espetáculos de teatro, dança, circo, performances, shows musicais, exposições de artes, produção audiovisual e montadores de estruturas para shows e eventos culturais;

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.203/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441960005;
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Inscrição individual com premiação de R\$1800,00 para cada selecionado.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. Os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo

selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou declaração de residência do proponente – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 2º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão ou documento do banco, deverá ser conta corrente ou conta poupança, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

Conta poupança do Banco do Brasil;

Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, atestado de atividade cultural (Anexo III) ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atuação na área por no mínimo 2 (dois) anos.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/F6akRP8mwyQxLFDYA> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scanneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto;

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço de GMAIL.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais/vídeos levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo

anterior ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública (Anexo IV) é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado ficará proibido de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email: fcmsmusica@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9316 ou (67) 99959-6056 (somente whatsapp).

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- () Profissional da área técnica
() Profissional da produção cultural

*** PROPONETE:**

- () **PESSOA FÍSICA**
() **MEI**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: _____;
b) Agência (contendo os 5 números): _____
c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____
• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE ATIVIDADE CULTURAL

(com timbre/logomarca da empresa emitente)

Eu, _____ (Nome do(a) responsável), responsável pela empresa _____ (nome da empresa) portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____, em ____/____/____; CPF nº _____; ao qual está sediada na Rua/Trav./Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, MS, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; atesto, para os devidos fins, que o (a) _____ (nome do(a) profissional), RG _____, CPF: _____ residente na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; realiza atividades culturais como _____ (área de atuação) há no mínimo dois anos.

_____ (nome do município), _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO QUE OPTO** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevi no Edital “**PRÊMIO ARTE DA GRAXA: VÍDEOS TUTORIAS DA ÁREA TÉCNICA E PRODUÇÃO CULTURAL DE MS – LEI ALDIR BLANC**” da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estou ciente que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que terei que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARO** que estou ciente que caso não venha a cumprir a apresentação presencial não poderei ser contratado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARO** que estou ciente que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União. Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 08 “PRÊMIO CAPIVARA DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA – LEI ALDIR BLANC”

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal



n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio CAPIVARA DE CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 30 (trinta) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de SELECIONAR e PREMIAR 30 (trinta) textos literários nos gêneros: crônica, conto, poesia, Quadrinho/HQ, literatura infantil ou juvenil. Para cada categoria será premiado no mínimo 6 (cinco) textos literários no valor de R\$ 2.000,00 cada.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

I – Textos literários com tema de livre escolha do participante e deverá ser somente nas seguintes categorias:

- a) Crônicas
- b) Conto
- c) Poesia
- d) Quadrinhos/HQ
- e) Literatura Infantil

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

a) Arquivo contendo o texto que concorrerá a premiação nas categorias inscritas, que deverá ser entregue nos formatos definidos neste regulamento com extensão do arquivo da obra em "pdf".

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Representação temática/Singularidade – capacidade da obra de apresentar-se como proposta de vanguarda ou distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária – 40 pontos
- b) Qualidade técnica – Qualidade Literária: as obras devem apresentar escolhas conscientes e domínio do autor sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária. O produto final deve apresentar coesão estrutural e demonstrar o domínio da estrutura do gênero escolhido. – 40 pontos
- c) Domínio da linguagem – domínio da norma padrão da língua ou adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção dos textos. – 20 pontos
- d) Narrativas que abordem causas identitárias como LGBTs, Negros, indígenas, deficiência e idosos receberão 1 (hum) ponto bônus desde que identificado no texto pela comissão julgadora de premiação.

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

§ 6º As Propostas de texto contendo produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação:

- a) Conto - entre 2.500 e 12.000 caracteres com espaço, até um máximo de 150 linhas, digitadas em letra tipo Times New Roman, Corpo 12;
- b) Crônica - entre 2.000 e 4.000 caracteres com espaço, até um máximo de 60 linhas, digitadas em letra tipo Times New Roman, Corpo 12;
- c) Poesia - entre 200 e 1.500 caracteres com espaço, até um máximo de 60 linhas, digitadas em letra tipo Times New Roman, Corpo 12;
- d) Quadrinho/HQ: Os trabalhos deverão conter no mínimo 3 páginas e máximo 5 páginas;
- e) Literatura infantil: entre 2.500 e 12.000 caracteres com espaço, até um máximo de 150 linhas, digitadas em letra tipo Times New Roman, Corpo 12;

§ 7º O texto não poderá conter nome, pseudônimo ou qualquer marca do concorrente em seu corpo e deverá ser digitado no formato A4 (210 x 297 cm) e espaçamento (entrelinhas) 1,5.

§ 8º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) As notas mais altas obtidas em qualidade técnica;
- b) Representação temática/singularidade;
- c) Domínio da linguagem.

§ 9º Para fins de inscrição neste Edital, considera-se:

- a) Obra inédita - aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o forem na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998;
- b) Conto: obra ficcional de narrativa curta com unidade dramática e concisão;
- c) Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, com criatividade e apuro literário;
- d) Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;
- e) Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem e/ou imagens que podem ser lidas em sequência sem o auxílio de texto) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.);
- f) Literatura Infantil ou juvenil: texto do gênero narrativo (prosa) em língua portuguesa, sem ilustrações e adequado ao público infantil (até 12 anos), no que se refere à linguagem e conteúdo. Não serão aceitos textos com teor informativo (didático, pedagógico etc.).

§ 10º CADA PROPONENTE PODERÁ CONCORRER SOMENTE COM 1 (UMA) INSCRIÇÃO.

§ 11º Devido a plataforma de inscrição ser do Google Forms, para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado a um endereço eletrônico do GMAIL.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual nº 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único: A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem suas vagas preenchidas

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo nº 51/700. 198/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais):

- a) Funcional Programática: 1339220544196005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total, conforme definido na Portaria nº 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual nº 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. Será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento:

1. Arquivo contendo o texto literário que concorrerá a premiação nas categorias inscritas, que deverá ser entregue nos formatos definidos neste regulamento com extensão do arquivo da obra em "pdf".

2. Portfólio do artista solo devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 1 (hum) ano em um único arquivo em pdf.

h) Declaração de autoria do texto (anexo IV)

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 1 (hum) ano em um único arquivo em pdf.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeD99OUvazLIwwwoNTC1ld2oraXgekphdF-w8wzqiMBfOzVrQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757> ou <http://bit.ly/PremioCapivara> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scanneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la.

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 15. Os artistas ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 16. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 17. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 18. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 19. Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 20. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 21. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* literaturafcms@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9155.

Artigo 22. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA (MARQUE APENAS UMA)

- () Crônicas
() Conto
() Poesia
() Quadrinhos/HQ
() Literatura Infantil

*** PROPONENTE:**

() **PESSOA FÍSICA**

() **MEI**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: _____;
b) Agência (contendo os 5 números): _____
c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____
• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, DECLARO que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável declaro SER AUTOR da obra _____, inscrita no Edital de Prêmio **e-Capivara de Criação e Difusão Literária**, e declaro também, para os devidos fins de direito, que aceito e concordo com os termos deste regulamento, não tendo, portanto, nada a opor.

Local, ____ de _____.

Assinatura do escritor proponente

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 12/2020
"PRÊMIO CULTURA DE RUA, URBANA E PERIFÉRICA DE MS – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Cultura de Rua, Urbana e Periférica – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 70 (setenta) produtos culturais produzidos antes ou durante a pandemia, de agentes culturais residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de incentivar e fortalecer a Cultura de Rua, Urbana e Periférica do Estado de Mato Grosso do Sul através da seleção e premiação de produtos artísticos-culturais em vídeo das diversas vertentes do segmento.

§ 2º Para fins deste Edital os produtos culturais aptos a participarem da seleção de premiação se dividem nas seguintes categorias:

I – Meu Legado: 3 (tês) premiados que comprovem 10 (dez) anos de atuação;

II – Saber Empírico: 10 (dez) premiados que comprovem 2 (dois) de atuação;

III – SobreViver: 50 (cinquenta) premiados que comprovem 2 (dois) anos de atuação e 8 (oito) premiados que comprovem 1 (um) ano de atuação.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

I – Meu Legado:

- a) Link do vídeo histórico postado no *youtube* ou no *vimeo*, contendo relato da trajetória do trabalho do agente cultural proposto, com objetivo de registrar a memória do segmento em questão. O vídeo deverá ter duração entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos, filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- b) Portfólio contendo documentação que demonstre a trajetória do trabalho do agente cultural proposto e comprove, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação na área;

II – Saber Empírico:

- a) Link do vídeo aula postado no *youtube* ou no *vimeo*, com objetivo de transmitir o saber do proponente em linguagens e técnicas do segmento em questão. O vídeo deverá ter duração entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos, filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- b) Portfólio comprovando 2 (dois) ou 1 (um) ano de atuação na área, conforme Artigo 9º e de acordo com a escolha do proponente;

III – SobreViver:

- a) Link do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, contendo apresentação artística ou performance do proponente. O vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 10 (dez) minutos, filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- b) Portfólio comprovando 2 (dois) ou 1 (um) ano de atuação na área, conforme Artigo 9º e de acordo com a escolha do proponente.

§ 4º O *link* contendo o vídeo deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 5º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Serão avaliadas: a qualidade e a relevância da proposta. Ou seja: Meu Legado - do vídeo histórico, Saber Empírico - do vídeo aula, SobreViver: - do vídeo contendo apresentação artística ou performance.	1 a 4 pontos
Potencial de impacto no cenário cultural e sua contribuição para a valorização, continuação e fortalecimento do segmento.	Serão avaliados: o potencial de impacto da proposta no cenário da cultura de rua, urbana e periférica do Estado de Mato Grosso do Sul e sua contribuição para a valorização, continuação e fortalecimento do segmento.	1 a 3 pontos
Portfólio do Proponente	Serão avaliados: o histórico de atividades do proponente na área e o desenvolvimento de sua carreira através de seu portfólio.	1 a 3 pontos

§ 6º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Portfólio do Proponente
- b) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta;
- c) Potencial de impacto no cenário cultural do segmento;

§ 8º Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Cultura de Rua, Urbana e Periférica: Hip Hop, Arte Urbana, Reggae Sound System, Artistas de Rua, Cultura Vogue e outras ações artísticas-culturais que objetivam a difusão da cultura de rua, urbana e/ou periférica;

b) Hip Hop: É uma cultura popular, uma forma de arte e de atitude. Um estilo de vida que influencia o mundo inteiro na conquista de espaço público, social e político, expressando esses anseios por meio da arte, congregando o mc, o graffiti, o dj, o breaking, o conhecimento, o beat box, a linguagem Hip Hop e o empreendedorismo criativo e econômico;

c) Arte Urbana: Trata-se de pinturas, esculturas, instalações e intervenções artísticas em geral que se encontra em centros urbanos. Esse tipo de arte não costuma seguir nenhum padrão estético, exatamente porque cada artista possui um propósito individual que fomenta sua criatividade. O que a maioria dessas manifestações tem em comum é que elas surgiram como alternativas de comunicação, denúncia e até mesmo renda para pessoas marginalizadas que viviam em periferias, onde suas más condições de vida se escondiam e suas vozes não podiam ser ouvidas;

d) Reggae Sound System: Cultura oriunda da Jamaica, está enraizada no Brasil promovendo um trabalho em equipe que utiliza caixas de som artesanais e amplificadores potentes com objetivo de difundir as causas da cultura negra e periférica. Amplificando sons, dialogam com o público os conceitos de paz, amor e união, levantando autoestima às comunidades menos favorecidas através de bailes de rua ou em espaços periféricos;

e) Artistas de Rua: Artistas (contorcionismos, acrobacias, malabarismo, truques com cartas, ventriloquismo, estátuas vivas, palhaços, entre outros) que se apresentam em locais públicos para levar o entretenimento para todas as pessoas que por eles transitam;

f) Cultura Vogue: Possui temática LGBTQIA+ e ganhou notoriedade na década de 1980 nos guetos de Nova Iorque. Surgiu da necessidade de afirmação dessa comunidade e é uma cultura que vai além do entretenimento, é um ato político sobre a ideia de colocar o corpo publicamente sobre aquilo que ele é, promovendo a autoafirmação diante da sociedade que notoriamente oprime. Fazem parte dessa cultura as modalidades: Old Way, New Way, Vogue Femme, Virgins, Runway;

g) Graffiti: Forma de manifestação artística realizada por um grafiteiro em espaços públicos, pintada, preferencialmente, em paredes. Está ligada diretamente a vários movimentos culturais, em especial ao Hip Hop, e como expressão do que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos, ou seja, reflete a realidade das ruas, guetos, meio ambiente e comunidades periféricas;

h) Portfólio: Serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ. Dessa forma, com ele é possível concluir o tempo de atuação do agente cultural na área através de matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros;

i) Vídeo aula: Ferramenta de ensino que auxilia o processo de aprendizagem exibindo o passo a passo de uma técnica ou processo artístico.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual nº 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem as suas vagas preenchidas, e os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outra categoria deste edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas

que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.205/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441960005;
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Meu Legado: R\$5.000,00 cada;
- b) Saber Empírico: R\$3.000,00 cada;
- c) SobreViver: R\$3.000,00 cada (mínimo 2 anos de atuação) e R\$1.500,00 cada (mínimo 1 ano de atuação)

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, pessoa física ou jurídica, que participar e for selecionado em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:



- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do agente cultural, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística conforme abaixo:

- a) Meu Legado: 10 (dez) anos;
- b) Saber Empírico: 2 (dois) anos;
- c) SobreViver: 2 (dois) ou 1 (um) ano.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/mvUG36YoxdKbpw346> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scanneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto;

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço de GMAIL.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 5º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la(a).



§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º. Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais (Anexo III) após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado ficará proibido de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os agentes culturais ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade do vídeo por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email: fcms.rua@gmail.com, pelo telefone: (067) 3316-9173 ou pelo whatsapp: (67) 99253-5955.

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Cultura de Rua, Urbana e Periférica

PROPONETE:

() PESSOA FÍSICA

() MEI

CATEGORIA:

() MEU LEGADO

() SABER EMPÍRICO

() SOBREVIVER – () 2 ANOS DE ATUAÇÃO () 1 ANO DE ATUAÇÃO

Nome da proposta:

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):

Nome social:

Nome artístico:

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO QUE OPTO** em também fazer apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "**PRÊMIO CULTURA DE RUA, URBANA E PERIFÉRICA DE MS**" da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARO** que estou ciente que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que terei que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARO** que estou ciente que caso não venha a cumprir a apresentação presencial não poderei ser contratado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARO** que estou ciente que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Cidade de _____/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 11/2020
"PRÊMIO MÚSICA DE CADA DIA – LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Música de Cada Dia – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar e premiar até 200 (duzentos) vídeos musicais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos com apresentação musical contendo duas (duas) músicas do artista, grupo, banda ou coletivos.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

CATEGORIA A – 60 vídeos de artista solo;
CATEGORIA B – 70 vídeos de duos e trios;
CATEGORIA C – 75 vídeos de quarteto ou mais.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) Currículo profissional do artista, grupo, banda ou coletivo corroborando com 2 (dois) anos de atuação na área musical. No caso de coletivo, deve-se enviar o currículo de cada integrante;
- b) Portfólio do artista, grupo, banda ou coletivo, comprovando 02 (dois) anos de atuação na área, conforme o Artigo 9º. No caso de coletivo, o portfólio deverá ser de cada integrante;
- c) *Link* do vídeo contendo 2 (duas) músicas gravadas ao vivo e postado no *youtube* ou *vimeo*. O vídeo deverá ser filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som
- d) Documento em *.PDF* com o nome das músicas gravadas e os autores.

§ 4º O link contendo o vídeo musical deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 5º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:



- a) Currículo Artístico = até 03 pontos
- b) Trabalhos Inéditos = até 03 pontos
- c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 04 pontos

§ 6º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Tempo de atuação;
- b) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem as suas vagas preenchidas, e os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outra categoria deste edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.200/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441960005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Artista solo – R\$1.500,00 cada
- b) Dupla ou Trio – R\$3.000,00 cada
- c) Quarteto ou mais integrantes – R\$4.000,00 cada

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.



§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador – Anexo V;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria

do proponente MEI (pessoa jurídica);

- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 02 (dois) anos.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/3sdEn9zd32WweDoB7> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao

seu endereço de GMAIL.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser



apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública (Anexo VI) é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email: fcmsmusica@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9316 ou (67) 99959-6056 (somente whatsapp).

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel

cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: MÚSICA

CATEGORIA:

- () CATEGORIA A – artista solo
() CATEGORIA B – duos e trios
() CATEGORIA C – quarteto ou mais

PROPONETE:

- () **PESSOA FÍSICA**
() **MEI**

Nome da proposta:

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):

Nome social:

Nome do Artista, Grupo, Banda ou Coletivo:

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura:

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS** A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado: _____, Cidade de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital) _____, lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos

apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "_____ " da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União. Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 07 - "PRÊMIO LEIA MS – LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Leia MS – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 40 (quarenta) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas solo residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.-

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar 40 e-books (livros digitais) inéditos ou não, podendo ser *fac-símiles*, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para serem licenciados durante um 1 (hum) ano nas categorias **ficcionais** propostas.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido apto a participar da seleção de premiação constitui-se das seguintes categorias:

I. Prosa

II. Poesia

III. Quadrinhos/HQ

IV. Literatura Infantil/Juvenil.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição o seguinte materiais culturais para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

I. Obras literárias em formato de livro digital (e-books)

§ 4º As categorias previstas no parágrafo 2º deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Representação temática/Singularidade** – capacidade da obra de apresentar-se como proposta de vanguarda ou distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária – 40 pontos;
- b) Qualidade técnica** – Qualidade Literária: as obras devem apresentar escolhas conscientes e domínio do autor sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária – 40 pontos .
- c) Contribuição à cultura de Mato Grosso do Sul** – 20 pontos
- d)** Narrativas que abordem causas identitárias como LGBTs, Negros, indígenas, deficiência e idosos receberão 1 (hum) ponto bônus desde que identificado no texto pela comissão julgadora de premiação.

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

§ 6º Os livros digitais produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: formato pdf, contendo **obrigatoriamente** capa, projeto gráfico e diagramação simples, e registro ISBN. Os produtos deverão ser enviados com até 30 megabytes.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a)** qualidade técnica;
- b)** representação temática/singularidade;
- c)** domínio da linguagem.

§ 8º Para fins de conceituação neste Edital, considera-se

I. E-book (abreviação do termo inglês electronic book) - ou livro eletrônico, é um livro em **formato digital** que já foi impresso ou lançado apenas em formato digital;

II. O proponente, obrigatoriamente, **deverá** ser o autor do produto cultural;

III. Prosa: obra literária com estilo narrativo podendo ser crônicas, contos, romances e outros gêneros que se encaixem enquanto ficcionais.

IV. Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

V. Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem e/ou imagens que podem ser lidas em sequência sem o auxílio de texto) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.);

VI. Literatura Infantil ou juvenil: texto do gênero narrativo (prosa) em língua portuguesa, sem ilustrações e adequado ao público infantil (até 12 anos), no que se refere à linguagem e conteúdo.

§ 9º Arquivos que estiverem fora dos parâmetros indicados serão automaticamente inabilitados.

§ 10º Não serão aceitos e-books com mais de um autor, nem mesmo aqueles compostos por coletâneas de textos em que se conste mais de um autor, sob pena de desclassificação.

§11º Os direitos autorais das obras digitais serão cedidos pelo período de 1 (hum) ano exato a contar da data estipulada em calendário de publicações a serem divulgados posteriormente a homologação do concurso pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. As obras premiadas serão publicadas pela FCMS, protegidas por Gerenciamento de Direitos Digitais, impedidas de serem baixadas ou transferidas a terceiros. Os direitos autorais das obras inscritas nesta seleção permanecem sendo exclusivos de seus autores.

§12º CADA PROPONENTE PODERÁ CONCORRER SOMENTE COM 1 (UMA) INSCRIÇÃO.

§ 13º Para cada categoria serão selecionados 10 (dez) obras.

§ 14º Devido a plataforma de inscrição ser do Google Forms, para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado a um endereço eletrônico do GMAIL.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual nº 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de

classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único: A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem suas vagas preenchidas.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas, mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.197/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais):

- a) Funcional Programática: 1339220544196005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. Os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. Será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;

- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento:

1. Obra literária digitalizada, obedecendo obrigatoriamente o artigo 2º, § 3º desse regulamento.

2. Portfólio do artista solo devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos em um único arquivo em pdf.

h) Carta de anuência dos ilustradores no caso de obras que as tenham, ou autodeclaração de autoria das ilustrações;

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos em um único arquivo em pdf.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1VbQ7DyD-3uuGCa4jhDwFYjtZ-xRNaZaVgd4QvRch5Yxtvg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757> ou <http://bit.ly/EditalLeiaMS> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a

documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais " e-books" levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 15. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 16. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 17. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 18. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 19. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 20. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 21. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email literaturafcms@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9155.

Artigo 22. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO***CATEGORIA (MARQUE APENAS UMA)**

- () Poesia
() Prosa
() Quadrinhos/HQ
() Literatura Infantil /Juvenil

*** PROPONENTE:**

() PESSOA FÍSICA

() MEI

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

d) Banco: _____;

e) Agência (contendo os 5 números): _____

f) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, DECLARO que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 09
"PRÊMIO JANELA DOS SABERES – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar



propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio JANELA DOS SABERES – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até **138 (cento e trinta e oito)** produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar **138 (cento e trinta e oito)** artistas e profissionais da cultura, da área de Patrimônio Cultural, em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos listados nos módulos abaixo.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

- a). Módulo 1 - Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros (Premiar a atuação/história de vida dos mestres, anciões e detentores de conhecimentos e atividades das manifestações culturais tradicionais ou históricas, fortalecendo e divulgando os seus saberes e fazeres;
- b). Módulo 2 - Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+ (Valorizar festas de cunho popular, tradicionais ou com a temática LGBT+ existentes em Mato Grosso do Sul);
- c). Módulo 3 - Patrimônio Cultural: Gastronomia (Fomentar ações que envolvam gastronomia por meio da culinária regional expressada na imaterialidade da cultura);
- d). Módulo 4 - Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural (Premiar, estimular e dar visibilidade a iniciativas culturais que ocorrem em todo o território sul-mato-grossense por meio de pesquisas e publicações);

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

Módulo 1 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros, deverão entregar 1 (um) **dossiê oral** (vídeo de 3 a 5 minutos) que conste depoimentos e/ou imagens fotográficas dos mestres, anciões e detentores de conhecimentos e atividades culturais tradicionais ou históricas que compõem a cultura sul-mato-grossense, **através do envio do link contendo o produto para avaliação;**

Módulo 2 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+ deverão apresentar 1 (um) **dossiê oral** (vídeo de 3 a 5 minutos de apresentações em eventos culturais nos últimos 2 anos (de 2018 a 2020), **através do envio do link contendo o produto para avaliação;**

Módulo 3 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Gastronomia, deverão prever 1 (um) **vídeo** de 3 a 5 minutos apresentando o prato com a utilização de ingredientes regionais e enviar uma ficha técnica informando os ingredientes, modo de preparo e utensílios utilizados na produção da receita, **através do envio do link contendo o produto para avaliação.**

Módulo 4 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural deverão prever a entrega de 1 (um) **dossiê escrito** no formato A4 (210x297 cm), com mínimo 12 laudas e máximo de 18, fonte Time News Roman, corpo 12 (doze) e espaçamento (entrelinhas) 1,5cm e seguindo as normas da ABNT para artigos científicos; realizadas por pesquisadores que relatem aspectos da cultura sul-mato-grossense;

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados



pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Análise do currículo ou portfólio artístico-cultural ou apresentação oral no vídeo sobre sua formação ou trajetória = até 5 pontos
- b) Análise do mérito cultural da produção apresentada = até 5 pontos

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: formato AVI, WMV ou MP4, com 3 a 5 minutos, e serem gravados atendendo os seguintes requisitos técnicos:

- a) Deverão ser gravados com celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;
- b) Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;
- c) Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;
- d) Deverão ter formato compatível para *upload* para *email*, *Youtube*, *Vimeo*, ou *Google Drive*, exceção apenas para área de audiovisual que deverá enviar *link* contendo a obra de curta metragem já finalizada.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) De acordo com o artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso Lei 10741/03, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) Para critérios de desempate será observado o candidato que tiver o maior número de dependentes.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual nº 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo nº 51/700.197/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais):

- a) Funcional Programática: 1339220544196005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio, conforme definido na Portaria nº 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

a) Módulo 1 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros, serão 80 (oitenta) premiações no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, se sua proposta for selecionada.

b) Módulo 2 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+, serão 32 (trinta e duas) premiações no valor bruto de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**



cada, se sua proposta for selecionada.

c) Módulo 3 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Gastronomia, serão 20 (vinte) premiações no valor bruto de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada, se sua proposta for selecionada.

d) Módulo 4 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural serão 06 (seis) premiações no valor bruto de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, se sua proposta for selecionada.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual nº 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual nº 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- h) Currículo artístico-cultural ou apresentação oral no vídeo sobre sua formação ou trajetória (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas);
- i) Duas imagens em com resolução mínima de 300 dpis (preferência JPEG) que comprove sua atuação no módulo inscrito para compor acervo desta instituição.
- j) *Link* (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do *Youtube*, *Vimeo* ou *Google Drive* (com senha de acesso quando houver) da proposta de apresentação on-line, atendendo as exigências do § 3º do artigo 2º. deste Edital.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo

conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística-cultural por no mínimo 02 (dois) anos e deverá ser apresentada a documentação descrita **no artigo 2º § 3º**, específico para cada módulo, sendo:

- a) Módulo 1 - Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros;
- b) Módulo 2 - Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+;
- c) Módulo 3 - Patrimônio Cultural: Gastronomia;
- d) Módulo 4 - Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1BuFLXbR80FzfzIIQdWjK7AUUqSZ9xamBJpUD5N_Pklg/edit?usp=sharing onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scanneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número



ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º. Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 15. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 16. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 17. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 18. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 19. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 20. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 21. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email gphc.fcms@gmail.com ou pelos telefones: (067) 3316-9323/ 3316-9163.

Artigo 22. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO (MARQUE APENAS UMA OPÇÃO)**

- () **Módulo 1** - Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros;
() **Módulo 2** - Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+;
() **Módulo 3** - Patrimônio Cultural: Gastronomia;
() **Módulo 4** - Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural;

*** PROPONETE:**

() **PESSOA FÍSICA**

() **MEI**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar

junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

g) Banco: _____;

h) Agência (contendo os 5 números): _____

i) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 15
"PRÊMIO ARARA AZUL DE ARTES VISUAIS DO MS" – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1.OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei



Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado **"PRÊMIO ARARA AZUL DE ARTES VISUAIS DO MS" – Lei Aldir Blanc**", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 35 (trinta e cinco) produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de Incentivo à continuação e ao fortalecimento das produções artísticas dos Criadores de Artes Visuais, do Estado de Mato Grosso do Sul através da seleção e premiação de produtos artísticos nas seguintes categorias:

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

I – PREMIAÇÃO DE OBRAS: Selecionar e premiar 3 (três) obras de arte por Criador de Artes Visuais.
Valor do prêmio: R\$9.000,00 (nove mil reais)
Vagas: 25 (vinte e cinco) premiados

II – VÍDEOS TUTORIAIS: Selecionar e premiar produções em vídeo, inéditos, entre 20 a 40 minutos com objetivo de transmitir o saber, linguagens e técnicas em todas as vertentes das Artes Visuais.
Valor do prêmio: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vagas: 10 (dez) premiados

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

PREMIAÇÃO DE OBRAS

- a) Registro fotográfico de 03 (três) obras a serem premiadas, mínimo de 02 (duas) fotos de cada obra proposta e 02(duas) fotos do artista, em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpi devidamente identificadas (título, técnica, dimensão e data).
- b) Descrição das obras, título, técnica, dimensões e data.
- c) em caso de inscrição de vídeo-arte, performance ou outras linguagens no qual se faz necessário o registro em vídeo, anexar link disponível da obra.
- d) Vídeo simples (tipo selfie), gravado em celular no formato horizontal de duração entre 3 e 5 minutos do artista proponente contextualizando as obras apresentadas, referências, inspiração, técnica e breve relato sobre sua trajetória. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio claro. Anexar link do vídeo. Este vídeo é opcional, porém, será creditado até 02(dois) pontos no somatório para classificação da proposta.
- e) Currículo artístico (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em lauda única) formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área;
- f) Portfólio de comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada. Se o portfólio for muito extenso, pode ser enviado o link válido.

VÍDEOS TUTORIAIS:

- a) Plano descritivo da ação a ser desenvolvida
- b) Link do vídeo contendo o material on-line do tutorial de qualquer uma das áreas das Artes Visuais, atendendo os seguintes requisitos técnicos:
 - I- Deverão ser gravados com câmera ou celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;
 - II- Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;
 - III- Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;
 - IV- O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
- c) Currículo artístico (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área;
- d) Portfólio de comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na

área da proposta apresentada.

I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 4 pontos
b) Qualificação dos Profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 4 pontos
d) Qualidade do vídeo apresentado	Serão avaliados os critérios de qualidade de imagem e áudio nos vídeos solicitados em cada categoria.	0 a 2 pontos

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos.

§ 6º Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

DEFINIÇÕES

I. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **Criadores de Artes Visuais:** Artistas, fotógrafos e produtores de conteúdo que desenvolvem trabalhos de criação do conjunto de manifestações artísticas contempladas pela pintura, a escultura, a gravura, o desenho, a fotografia, a vídeo arte, a performance, a Arte Drag, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outros experimentos artísticos de percepção visual.

b) **Produto artístico:** Objeto de premiação do edital, ex: obra de arte, vídeo tutorial.

c) **Proponente:** Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto Fundação de Cultura do MS pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) **Currículo artístico:** O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;

e) **Portfólio:** O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida.

f) **Prêmio:** Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. Em cada categoria são definidos os números de selecionados, havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de vagas para ampliar o número de propostas contempladas em outras categorias deste edital, respeitando a ordem crescente de classificação geral.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º



51/700.206/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil):

- a) Funcional Programática:13392205441960005
- b) ND:339031
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG:51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

3.DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência,

de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);

- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma – Anexo III;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

- c) conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

4.DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

5.FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço <https://forms.gle/nE1ULZnDYYkLkYCb7> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço eletrônico do Gmail.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas

de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º. Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

7.DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email duvidas.labav@gmail.com ou pelo telefone: (067) 99150-5014 (só whatsapp)

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

() Artes Visuais

*CATEGORIA: (selecionar apenas uma)

() Premiação de Obras

() Vídeos Tutoriais

*** PROPONETE:****() PESSOA FÍSICA****() MEI****() ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar

junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

a) Banco: _____;

b) Agência (contendo os 5 números): _____

c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS**

A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado: _____, Cidade de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

_____ lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "_____

_____ da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

**EDITAL Nº 16 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS E COREOGRAFIAS PARA O PROJETO
"CIRCUITO SUL-MATO-GROSSENSE DE DANÇA/2019"**



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

O Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto n.º 12.750, de 12 de maio de 2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para o **“CIRCUITO DANÇA NO MATO/2019”**, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**, à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO:

1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, visando fomentar o desenvolvimento de atividades de dança no Estado do Mato Grosso do Sul, promover o acesso da sociedade sul-mato-grossense à dança produzida no Estado, estimular a formação de novos grupos e plateias por meio de ações alternativas, pesquisas e intercâmbios entre os participantes, selecionará 08 (oito) grupos de dança, artistas solo, a partir daqui denominados Proponentes, para se apresentarem em municípios de Mato Grosso do Sul, com espetáculos e/ou coreografias, na seguinte proporção:

I – 04 (quatro) proponentes para realização de 03 (três) apresentações de espetáculos completos ;

II – 04 (quatro) proponentes para realização de 03 (três) de coreografias cada.

§1º. Para fins deste Edital define-se abaixo espetáculos completos e coreografias, devendo as propostas se enquadrar em uma das categorias:

- a) Espetáculos completos: com 30 a 60 minutos de duração, devendo ser realizado ao final das apresentações um diálogo com público sobre o trabalho apresentado. O número máximo de integrantes nesta categoria não poderá ultrapassar a 15 pessoas, consideradas equipe técnica e coordenadores;
- b) Coreografias: podendo ser apresentada mais de uma coreografia, desde que o tempo de todas tenha no mínimo 20 minutos e no máximo 25 minutos, devendo ser realizado ao final das apresentações nesta categoria um diálogo com o público. O número máximo de integrantes nesta categoria não poderá ultrapassar a 10 pessoas, consideradas equipe técnica e coordenadores.

§2º Poderão ser selecionadas propostas já apresentadas nas edições anteriores do Projeto Circuito Dança no Mato.

§3º Este Edital tramitou por meio do Processo n.º XXXXXXXX.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever para participar da **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS E COREOGRAFIAS PARA O PROJETO “CIRCUITO SUL-MATO-GROSSENSE DE DANÇA/2019”**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atividade cultural e fins culturais no objeto social da pessoa jurídica, doravante identificadas como “proponentes”.

Parágrafo único. Os Micro Empreendedores Individuais - MEI somente poderão participar deste concurso na qualidade de integrante e representante do grupo ou companhia se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de produção cultural, em dança ou artes cênicas e figurarem como Empresário Exclusivo de grupos ou companhias.

2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Fundação de Cultura/MS, bem como de seus ascendentes e descendentes até o 2º grau, bem como de pessoas inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

2.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta em cada categoria, a ser encaminhada em envelopes lacrados e separados, contendo toda documentação.

3. DOS VALORES A SEREM PAGOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:

- a) PI: XXXXX
- b) Fonte :xxxx.

3.2 As propostas selecionadas e contratadas receberão os seguintes valores brutos conforme a Categoria que se inscrever:

- a) espetáculos completos = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação;
- b) coreografias = R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.

§1º O valor do cachê está sujeito à tributação prevista na legislação em vigor.

§2º O pagamento do cachê será efetuado em parcela única a ser depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contratado.

§3º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fornecerá estrutura técnica para as apresentações contendo: greide em alumínio 10 x 10 x 6,5 de altura; 24 m de p 30 linhas; 36 refletores par 64 foco 5; 24 refletores par 64 foco 2; 08 refletores set light; 02 projetores mine brute; 08 projetores PC telem; 04 projetores elipsoidal telem; 48 canais de dimerhpl digital; 01 máquina de fumaça dmx; 01 mesa de controle avolites; 01 sistema de AC trifásico 220; técnicos para montagem, caixas de som e aparelho de cd, microfone, rack e fiação necessária. O proponente deve se limitar a apresentar o rider técnico contendo esses materiais descritos.

§4º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul se responsabilizará pelo transporte para o artista/grupo, nas datas de sua apresentação no projeto, da cidade de origem do grupo selecionado para as cidades participantes, bem como hospedagem e alimentação (exceto despesas de consumo do frigobar, copa, telefone ou lavanderia do hotel) e transporte do artista até o local de sua apresentação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições estão abertas no período de **XXXXX de 2019 a XXX de julho de 2019**, e deverão ser encaminhadas ao endereço abaixo, juntamente com os documentos exigidos neste Edital de Concurso, **somente através dos Correios e por Sedex:**

"CIRCUITO SUL-MATO-GROSSENSE DE MATO 2019"
Categoria =xxxxxxxxxxxxxxxxx
Proponente = xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Gerência de Difusão Cultural -
Memorial da Cultura e Cidadania
Av. Fernando Corrêa da Costa, 559 - 5º andar- Centro
Campo Grande (MS) CEP - 79002-820

§1º O envelope de encaminhamento dos documentos deverá conter, além do endereço, o nome da pessoa física ou jurídica proponente.

§2º O calendário das datas dos eventos deste Edital de Concurso é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, o que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	xxxxxx
Recebimento das Inscrições	XXXXX
Abertura dos Envelopes pela Comissão de Seleção	xxxxxxx
Publicação do Resultado	xxxxxxx
Prazo de Recurso	xxxxxxx
Previsão para publicação do despacho do Diretor convocando os selecionados para entrega da documentação complementar documentação	xxxxxxx

4.2 Este Edital de Concurso poderá ser obtido oficialmente no *site* do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, mas poderá estar disponível no *site* da Fundação de Cultura de Mato do Grosso do Sul, www.fundacaodecultura.ms.gov.br link Editais.

4.3 Serão desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

5.1 A proposta em 01 (uma) via, encadernada, na ordem relacionada abaixo, deve ser encaminhada juntamente com a de Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada pelo Proponente juntamente com:

I – SE ESPETÁCULOS COMPLETOS:

- DVD da proposta na íntegra, conforme será apresentado, sem cortes ou edição (testado em aparelho convencional (doméstico);
- 03 (três) fotos da proposta para divulgação, em CD, no formato jpg (resolução mínima 300 dpi), com créditos do fotógrafo;
- Currículo do grupo ou artista, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- Portfólio do grupo ou artista contendo matérias de jornais, de revistas, de notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, bem como *folders*, panfletos, cartazes, certidão de órgãos públicos com número do processo e número da ordem de pagamento. Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do *site*, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (dia, mês, ano) da realização do evento.
- Proposta detalhada do espetáculo: release (texto com informações sobre a grupo/artista que será encaminhado para imprensa), sinopse (resumo da proposta do espetáculo – de 5 a 8 linhas), rider técnico (descrevendo as necessidades de sonorização, iluminação e cenário) e ficha técnica (nome e função dos integrantes);
- Se pessoa física: cópia do RG e do CPF do Proponente ou;
- Se pessoa jurídica: cópia do Cópia Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, também registradas em cartório ou

contrato social devidamente registrado.

II – SE COREOGRAFIAS:

- a) DVD da proposta na íntegra, com as coreografias que serão apresentadas, com o número de bailarinos coerente com a ficha de inscrição, e coreografias sem cortes ou edição (testado em aparelho convencional (doméstico));
- b) 3 (três) fotos da proposta para divulgação, em CD, no formato jpg (resolução mínima 300 dpi), com créditos do fotógrafo;
- c) Currículo do grupo ou artista, no caso de solos com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos.
- d) Portfólio do grupo ou artista contendo matérias de jornais, de revistas, de notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, bem como *folders*, panfletos, cartazes, certidão de órgãos públicos com número do processo e número da ordem de pagamento. Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do *site*, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (dia, mês, ano) da realização do evento.
- e) Proposta detalhada contendo: release (texto com informações sobre a grupo/artista que será encaminhado para imprensa), rider técnico (descrevendo as necessidades de sonorização, iluminação e cenário), ficha técnica da coreografia (informações das coreografias: nome da coreografia, nome do coreógrafo, tempo de duração, quantidade de bailarinos) e ficha técnica da equipe (nome e função de cada integrante).

§1º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação do Proponente.

§2º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

§3º Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Edital de Concurso.

§4º Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones (0XX67) 3316-9110

§5º Poderão ser encaminhadas informações adicionais, caso julgue necessário, porém somente serão levadas em consideração desde que possam acrescentar dados sobre o espetáculo.

§6º Durante as apresentações é obrigatória a presença de pelo menos uma pessoa responsável do grupo para acompanhar os técnicos da FCMS, durante a operação de som e luz nas apresentações. A Fundação não se responsabiliza pela concepção de luz e cortes nas músicas.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada por ato do Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, que terá sua composição publicada no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 12.750/2009 e Lei nº 8.666/93, composta por 6 (seis) membros, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

6.2 O processo de seleção será secretariado por servidor público indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6.3 A Comissão de Seleção receberá todos os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos envelopes.

6.4 O processo de seleção será todo realizado nas dependências da FCMS, estando aberto a qualquer interessado que queira presenciar a análise e/ou julgamento, desde que não interfira nos trabalhos da Comissão.

6.5 Os membros da Comissão de Seleção avaliarão e classificarão cada categoria de projetos, considerando os seguintes critérios de avaliação, atribuindo para cada critério notas, devidamente justificadas uma a uma, com os seguintes pesos:

I – Espetáculos Completos:

- a) Proposta artística do espetáculo = 5 a 10 pontos, peso 3,0;
- b) Currículo do artista, grupo ou companhia = 5 a 10 pontos, peso 2,0;
- c) Trabalhos de pesquisa e ineditismo da proposta do ponto de vista temático e estético = 5 a 10 pontos, peso 2,0;
- e) Viabilidade técnica = 5 a 10 pontos, peso 1,5.

II – Coreografias:

- a) Proposta artística da coreografia = 5 a 10 pontos, peso 3,0;
- b) Currículo do artista, grupo ou companhia = 5 a 10 pontos, peso 2,0;
- c) Trabalhos de pesquisa e ineditismo da proposta do ponto de vista temático e estético = 5 a 10 pontos, peso 2,0;
- d) Viabilidade técnica = 5 a 10 pontos, peso 1,5.

6.6 A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.7 A classificação será estabelecida pela pontuação obtida em ordem decrescente para cada Categoria.

6.8 Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de média, somadas as notas dos três selecionadores e dividida por 03 (três).

6.9 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, em cada categoria, o critério de desempate será pela maior nota atribuída à proposta artística do espetáculo.

6.10 Persistindo o empate será selecionado o Proponente com maior nota no critério "Currículo do artista, grupo ou companhia".

6.11 No caso de não formalização do contrato pelo selecionado, será convocado o próximo classificado em ordem decrescente de classificação por categoria para que traga a documentação visando preencher a vaga e formalizar a contratação.

6.12 A convocação de que trata o item anterior será feita por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.13 Não havendo grupos suficientes para preencher todas as vagas de uma categoria, a FCMS poderá convocar o grupo/artista de maior nota dessa mesma categoria para realizar as apresentações não preenchidas.

6.14 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.15 O resultado final, após a entrega da documentação correta dos Selecionados para firmar o contrato, será homologado pela Presidente da FCMS e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.16 O contrato não gera qualquer vínculo empregatício para com a FCMS.

6.17 É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que compõe o projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

7.1 Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão entregar toda documentação abaixo relacionada, que deverão estar dentro do prazo de validade, no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data do despacho de convocação da Diretora- Presidente, que será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, sob pena de desclassificação:

I – Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável;
- f) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do grupo;
- g) Cópia do comprovante de residência do Proponente.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade como FGTS (www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável;
- g) Cópia do RG e do CPF do responsável legal;
- h) Cópia da ata ou termo de posse da diretoria registrada em cartório, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- i) Cópia do comprovante de residência do responsável legal;
- j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Ao aceitar os termos deste Edital de Concurso, o interessado declara a originalidade e a titularidade do projeto por ele apresentado, salvo apresentação de documentação cedendo os direitos autorais, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste Concurso, e a mera inscrição valerá como adesão a todos os termos deste Edital, que é parte integrante do futuro contrato a ser firmado entre FCMS e os selecionados, independentemente de transcrição.

8.2 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, de titularidade ou originalidade das obras eventualmente que venham a ser apuradas.

8.3 O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

8.4 Caso haja a participação de menores na execução do projeto, o proponente providenciará a expressa

autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

8.5 A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos termos deste Edital, que será parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

8.6 A homologação e ratificação do resultado do concurso só serão realizados após a apresentação de toda documentação exigida dos proponentes selecionados.

8.7 Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, e decisão do Diretora-Presidente, e ultrapassada esta fase pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8.9 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual a fim de lhe dar publicidade.

8.10 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul poderá divulgar em qualquer material de audiovisual, fotografias, peças publicitária, relatórios de atividades, etc., a execução do projeto Circuito Dança no Mato 2016, sem que isso implique em pagamento de direitos autorais, à imagem ou quaisquer outros direitos, além daquele previsto no item 3.2 deste Edital.

8.11 Os materiais encaminhados juntamente com a inscrição de que trata o item 5.1, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" (DVD e CD) e não selecionados poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação e adjudicação deste Concurso, na Gerência de Difusão Cultural da FCMS pelo proponente ou procurador. Após este período o material poderá passar a compor o acervo da FCMS ou serem inutilizados, a critério da FCMS.

8.12 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Campo Grande, MS, XX de XXXX de 2019.

Mara Elisa Navacchi Caseiro

Diretora Presidente da Fundação de Cultura/MS

ANEXO I

PROJETO "CIRCUITO SUL – MATO – GROSSENSE DE DANÇA " 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

(FAVOR PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CATEGORIA: ESPETÁCULO COMPLETO () OU COREOGRAFIAS ()

NOME DO GRUPO OU ARTISTA: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA () OU JURÍDICA ()

RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

FONE DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL: _____ CEL: _____ FAX: _____

E - MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

() Espetáculos Completos

NOME DO ESPETÁCULO:

SINOPSE:

COREÓGRAFO:

TEMPO DURAÇÃO:

QUANTIDADE DE BAILARINOS:

DIÁLOGO:

TEMPO DE DURAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:

() Coreografias

TEMPO DE DURAÇÃO TOTAL:

1) NOME DA COREOGRAFIA:

SINOPSE:

COREÓGRAFO:

TEMPO DURAÇÃO:

QUANTIDADE DE BAILARINOS:

2) NOME DA COREOGRAFIA:

SINOPSE:

COREÓGRAFO:

TEMPO DURAÇÃO:

QUANTIDADE DE BAILARINOS:

3) NOME DA COREOGRAFIA:

SINOPSE:

COREÓGRAFO:

TEMPO DURAÇÃO:

QUANTIDADE DE BAILARINOS:

OBS: Descrever outras informações que julgar necessárias:

* **Comprometo-me a entregar, no prazo determinado, os documentos previstos no Edital.**

* **Autorizo a Fundação de Cultura de MS, para todos os fins de direito, a utilizar minha imagem e do grupo ou cia., sem que isso implique qualquer direito a pagamento ou indenização.**

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2019 .

Assinatura conforme está no RG

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

Nós abaixo subscritos, componentes do grupo de dança _____, declaramos para todos os fins de direito, que _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ é nosso representante legal para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do **Projeto Circuito Sul-Mato- Grossense de Dança /2019**, podendo assinar contratos, receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

_____, ____ de _____ de 2019.

Ciente:

(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem)

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

(MÁXIMOS DE 15 PESSOAS PARA ESPETÁCULO COMPLETO E 10 PESSOAS PARA COREOGRAFIAS)

- Procuração com firma reconhecida de todos os integrantes do grupo.

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
(Não preencher somente para ciência)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2019**

Nº xxx/

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, CGC 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretora-Presidente, Mara Elisa Navacchi Caseiro brasileira, solteira, dentista, com endereço à XXXXXX, nº XX – XXXXXX, Campo Grande/MS, portador do RG n.º XXXXXX SSP/MS, CPF XXXXXX,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a)xxxxx, pessoa física OU pessoa jurídica, brasileiro(a), maior, profissão: xxx , portador(a) do RG n.º xxxxxxxx e CPF n. xxxx, com residência à Rua xxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxx, Cidade de xxxx/sxx, OU com sede à Rua xxxxx, n.º xxxx, Bairro,



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Cidade de xxxxx/xx, inscrita no CNPJ xxxxxx, neste ato representada por Sr.(a) xxxxxx, portador do RG xxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxx/xxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A FCMS no Processo n.º .xxx/2019 contrata a pessoa acima qualificada para que realizem XXX apresentações com o espetáculo denominado xxxxx, com xxx de duração, no dia xx de xxx de 20xx, a partir das xxx horas, na xxxxx, localizada na Rua xxxxx, decorrente do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx, nas cidades abaixo consignadas:

- a) cidadexxxx;
- b) cidadexxxx;
- c) cidadexxxx (...).

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 A presente contratação é realizada por meio de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxxxxxx, a ser pago em parcela única, após a realização das apresentações.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, do Contratado, agência xxxx do Banco xxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será efetuada através de:

- PI: XXXXXXXX;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

7.1 O **CONTRATADO(A)**, está obrigado(a) a:

- a) Realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) Comparecer na data, local e horário estipulado para a realização do objeto;
- c) se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- e) se responsabilizar, com exclusividade, por qualquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista, securitário, e com relação aos direitos autorais, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- g) providenciar eventuais instrumentos musicais, figurinos, etc., que sejam necessários à apresentação;
- h) se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas tocadas e/ou cantadas que não sejam de sua autoria;
- i) se apresentar em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento.

Parágrafo único. A execução do espetáculo por tempo superior ao previsto na Cláusula Primeira, por iniciativa do(s) artista(s) não onera a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE**, obriga-se a:



- a) pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designando servidor responsável que atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- c) notificar, formal e tempestivamente ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato;
- f) fornecer estrutura técnica para as apresentações contendo: greide em alumínio 10 x 10 x 6,5 de altura; 24 m de p 30 linhas; 36 refletores par 64 foco 5; 24 refletores par 64 foco 2; 08 refletores set light; 02 projetores mine brute; 08 projetores PC telem; 04 projetores elipsoidal telem; 48 canais de dimerhpl digital; 01 máquina de fumaça dmx; 01 mesa de controle avolites; 01 sistema de AC trifásico 220; técnicos para montagem, caixas de som e aparelho de cd, microfone, rack e fiação necessária. O proponente deve se limitar a apresentar o rider técnico contendo esses materiais descritos.
- g) responsabilizar-se pelo transporte de Campo Grande/MS para as cidades participantes do projeto, hospedagem e alimentação (exceto despesas de consumo do frigobar, copa, telefone ou lavanderia do hotel) para o artista/grupo, nas datas de sua apresentação no projeto, bem como pelo transporte do artista até o local de sua apresentação;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designando o servidor xxxxx, matrícula xxxxx, que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxx de 20xx.

Maria Elisa Navacchi Caseiro
Diretora Presidente FCMS
Contratante

XXXXXXXXXXXXx
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: **AGOSTO/2020**

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

PROCESSO: 717500762020	ND: 44905212	NE: 2020NE000173
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/08/2020	VALOR: R\$ 415,00	
FAVORECIDO: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME		
OBJETO: Forno - Tipo: micro-ondas; Potência mínima: 900 w; Capacidade Mínima: 30L.		
AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500892017	ND: 33903916	NE: 2020NE000174
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4476.0001 - Selo Pesca	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/08/2020	VALOR: R\$ 187,14	
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO		
OBJETO: Atender despesa com tarifas aeroportuárias, conforme Termo de Cessão de uso de área de 7,59 m² destinada para desenvolvimento de atividades de informação e recepção turística do estado de MS. Mês julho/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501362018	ND: 33903983	NE: 2020NE000175
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/08/2020	VALOR: R\$ 8.890,00	
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA		
OBJETO: Atender despesa com 1º T. A. ao Contrato nº 024/2018 ref. a locação de equipamentos multifuncionais (impressoras e scanners) p/ atender a FUNDTUR/MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Julho/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501872019	ND: 33903702	NE: 2020NE000176
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 12/08/2020	VALOR: R\$ 50.035,52	
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		
OBJETO: 2020PE000024 - Refere-se a despesa com Contrato de Adesão nº 009/2020 ao Contrato Corporativo nº 002/2020 ref. serviço de limpeza e conservação dos prédios da FUNDTUR/MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Junho/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500852020	ND: 33903917	NE: 2020NE000177
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2020	VALOR: R\$ 194,00	
FAVORECIDO: M.S.EXTINTORES E EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA-ME		
OBJETO: Atender despesa com aquisição de recargas e testes hidrostáticos para os extintores do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500852020	ND: 33903004	NE: 2020NE000178
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2020	VALOR: R\$ 1.408,00	
FAVORECIDO: M.S.EXTINTORES E EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA-ME		
OBJETO: Atender despesa com aquisição de recarga e teste hidrostático para os extintores do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Ata 075/2020.		

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501872019	ND: 33903702	NE: 2020NE000179
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 18/08/2020	VALOR: R\$ 50.035,52	
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		
OBJETO: 2020PE000024 - Refere-se a despesa com Contrato de Adesão nº 009/2020 ao Contrato Corporativo nº 002/2020 ref. serviço de limpeza e conservação dos prédios da FUNDTUR/MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Julho/2020.		
AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500032020	ND: 33903944	NE: 2020NE000181
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 20/08/2020	VALOR: R\$ 64,70	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A		
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do Prédio da Fundação de Turismo de MS. Mês Julho/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500692020	ND: 33903017	NE: 2020NE000182
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 21/08/2020	VALOR: R\$ 180,00	
FAVORECIDO: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA		
OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901104	NE: 2020NE000183
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 1.192,42	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901111	NE: 2020NE000183
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 2.000,00	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901113	NE: 2020NE000183
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 1.503,24	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Agosto/2020.		

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901123	NE: 2020NE000183
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 7.381,29	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901131	NE: 2020NE000183
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 118.459,24	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901118	NE: 2020NE000184
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: R\$ 3.308,22	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901168	NE: 2020NE000185
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: R\$ 8.464,53	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Férias Folha de Pagamento Plano Comissionado Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901112	NE: 2020NE000186
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 1.670,25	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901125	NE: 2020NE000186
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR: 835,13	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901162	NE: 2020NE000186



F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 27/08/2020		VALOR: 74.892,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901173	NE: 2020NE000186
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 27/08/2020		VALOR: 14.958,79
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901175	NE: 2020NE000186
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 27/08/2020		VALOR: 18.640,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 719200422017	ND: 33903606	NE: 2020NE000187
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 27/08/2020		VALOR: R\$ 13.500,00
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Mês Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 719200422017	ND: 33903606	NE: 2020NE000188
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 27/08/2020		VALOR: R\$ 2.835,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Mês Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500062020	ND: 31901304	NE: 2020NE000189
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/08/2020		VALOR: R\$ 22.783,36
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500842017	ND: 31911308	NE: 2020NE000190

F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/08/2020		VALOR: R\$ 116,72
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV parcelamento plano previdenciário patronal conforme Ofício nº 1.626/DIRF/AGEPREV 39º PARCELA.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500092020	ND: 33904701	NE: 2020NE000191
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/08/2020		VALOR: R\$ 2.415,34
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: Atender despesa com PIS/PASEP Folha de Pagamento Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500082020	ND: 31911327	NE: 2020NE000192
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/08/2020		VALOR: R\$ 5.479,80
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Art. 122 Folha de Pagamento Agosto/2020.		

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL		
AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: SETEMBRO/2020		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500072020	ND: 31911303	NE: 2020NE000193
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR: R\$ 30.133,21	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Patronal ref. Folha de Pagamento Agosto/2020.		
AMPARO LEGAL: Inciso II, Art 24, Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500752020	ND: 33903905	NE: 2020NE000194
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/09/2020	VALOR: R\$ 14.760,00	
FAVORECIDO: CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA - EPP		
OBJETO: Despesa com Contratação da elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de equipamentos de ar condicionado ventilação e xaustrção, Laudo de Qualidade de Ar e de Laudo Técnico de Inspeção qualidade do ar dos ambientes interiores do prédio do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo.		
AMPARO LEGAL: caput art.25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500892017	ND: 33903916	NE: 2020NE000195
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4476.0001 - Selo Pesca	FONTE: 0240000000	
DATA: 09/09/2020	VALOR: R\$ 760,00	
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO		



OBJETO: atender despesas com tarifas aeroportuárias, conforme Termo de Cessão de Uso de área de 7,59 m/2 destinada para desenvolvimento de atividades de informação e recepção turística do estado de MS. competências Set - Out - Nov e Dez/2020. (valor estimado dos meses é de 190,00)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

PROCESSO: 717501362018 ND: 33903983 NE: 2020NE000196

F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções FONTE: 0240000000

DATA: 14/09/2020 VALOR: R\$ 8.890,00

FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Atender despesa com 1º T. A. ao Contrato nº 024/2018 ref. a locação de equipamentos multifuncionais (impressoras e scanners) p/ atender a FUNDTUR/MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Agosto/2020.

AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93

PROCESSO: 717500032020 ND: 33903944 NE: 2020NE000197

F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM FONTE: 0100000000

DATA: 24/09/2020 VALOR: R\$ 64,70

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Atender despesa com tarifas de Água e esgoto do prédio da Fundação de Turismo de MS. Mês Agosto/2020. (Ref. Npta Fiscal nº 0000330061.

AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93

PROCESSO: 717500112017 ND: 33903944 NE: 2020NE000198

F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM FONTE: 0100000000

DATA: 24/09/2020 VALOR: R\$ 10.919,27

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Atender despesa com tarifas de Água e esgoto do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Agosto/2020. (Ref. Npta Fiscal nº 0000358466.

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90

PROCESSO: 717500052020 ND: 31901104 NE: 2020NE000199

F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM FONTE: 0100000000

DATA: 28/09/2020 VALOR: 1.192,42

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Setembro/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90

PROCESSO: 717500052020 ND: 31901111 NE: 2020NE000199

F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM FONTE: 0100000000

DATA: 28/09/2020 VALOR: 2.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Setembro/2020.

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90

PROCESSO: 717500052020 ND: 31901113 NE: 2020NE000199

F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM FONTE: 0100000000

DATA: 28/09/2020 VALOR: 1.503,24

FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901123	NE: 2020NE000199
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: 7.381,29	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901131	NE: 2020NE000199
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: 119.891,28	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901118	NE: 2020NE000200
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: R\$ 10.803,07	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901112	NE: 2020NE000201
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: 1.670,25	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901125	NE: 2020NE000201
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: 835,13	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901162	NE: 2020NE000201
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: 74.892,78	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		

PROCESSO: 717500052020	ND: 31901173	NE: 2020NE000201
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/09/2020		VALOR: 19.362,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901175	NE: 2020NE000201
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/09/2020		VALOR: 18.640,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901168	NE: 2020NE000202
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/09/2020		VALOR: 1.391,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 719200422017	ND: 33903606	NE: 2020NE000203
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/09/2020		VALOR: R\$ 16.000,00
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO		
OBJETO: Despesa com Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Mês Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 719200422017	ND: 33903606	NE: 2020NE000204
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/09/2020		VALOR: R\$ 2.835,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Mês Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500092020	ND: 33904701	NE: 2020NE000205
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/09/2020		VALOR: R\$ 2.473,70
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: Despesa com PIS/PASEP Folha de Pagamento Mês Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		

PROCESSO: 717500082020	ND: 31911327	NE: 2020NE000206
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: R\$ 5.479,80	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Art. 122 Folha de Pagamento Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500842017	ND: 31911308	NE: 2020NE000207
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 28/09/2020	VALOR: R\$ 116,72	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV parcelamento plano previdenciário patronal conforme Ofício nº 1.626/DIRF/AGEPREV 40º PARCELA.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500072020	ND: 31911303	NE: 2020NE000208
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/09/2020	VALOR: R\$ 30.466,61	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Patronal Folha de Pagamento Plano Financeiro/Previdenciário e Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500062020	ND: 31901304	NE: 2020NE000209
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/09/2020	VALOR: R\$ 23.708,13	
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento Plano Comissionado Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501872019	ND: 33903702	NE: 2020NE000210
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 30/09/2020	VALOR: R\$ 50.035,52	
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		
OBJETO: 2020PE000024 - Refere-se a despesa com Contrato de Adesão nº 009/2020 ao Contrato Corporativo nº 002/2020 ref. serviço de limpeza e conservação dos prédios da Fundação de Turismo de MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Agosto/2020.		

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS		
AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: SETEMBRO/2020		
AMPARO LEGAL: Inciso III, Art. 24 Lei 8.666/93.		
PROCESSO: 719200132020	ND: 33903209	NE: 2020NE000094
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR		FONTE: 0100000000
DATA: 14/09/2020		VALOR: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL		



OBJETO: Em substituição a 2020NE000064 (à ser anulada por indisponibilidade financeira na Fonte 0240000000) Referente a fornecimento de peças - Requisito conforme especificações do anexo - Lápis artesanais apresentando a identidade de MS para distribuir em feiras e ações para divulgação e promoção do turismo de MS.

AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93

PROCESSO: 71/920.039/2020 ND: 33903922 NE: 2020NE000095

F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR FONTE: 0100000000

DATA: 15/09/2020 VALOR: R\$ 70.000,00

FAVORECIDO: AGAXTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma cota de participação para realização de ações de mídia e marketing para divulgação dos destinos turísticos de MS durante o shopping de Viagens AGAXTUR 2020, que será realizado no período de 15 de setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020 dentro da plataforma digital desenvolvida exclusivamente para o evento.

AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93

PROCESSO: 71/920.038/2020 ND: 33903922 NE: 2020NE000096

F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR FONTE: 0100000000

DATA: 25/09/2020 VALOR: R\$ 62.000,00

FAVORECIDO: ASSOC.BRAS.DE AGENCIAS DE VIAGENS-ABAV-CN

OBJETO: Atender despesa com contratação de espaço virtual para participação da Fundação de Turismo de MS no evento ABAV COLLAB 2020, que será realizado no período de 27 de setembro a 02 de outubro de 2020, virtualmente.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0038/2020/FUNSAU

N° Cadastral: 13975

Processo: 27/100.500/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos quimioterápicos

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: R\$ 17.547,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Do Prazo: vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 24/08/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Vitor Hugo Dorta de Freitas

Extrato do Contrato N° 0041/2020/FUNSAU

N° Cadastral: 13978

Processo: 27/100.500/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e ACCORD FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos quimioterápicos

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Do Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 24/08/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Abhishek Banerjee

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 22/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Francisca Aparecida Silva, CPF 190.769.288-60 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 13 de outubro de 2020 a 12 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 16/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Anilton Lopes Da Silva, CPF 636.636.601-25 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 26/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Lucimara Irala Da Silva, CPF 489.650.061-04 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 50/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Claudia Gonçalves De Brito, CPF 176.499.188-58 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 10 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 132/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Luciano Correia Caitano, CPF 004.382.131-65 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 198/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Angélica Dos Santos Novais Oliveira, CPF 035.103.721-74 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,27 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Período: 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS 046, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão especial para o Planejamento e Implantação do *G Suite for Education* na UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros: Gláucia Gabriel Sass, Fábio Augusto de Souza Seabra, Elias Casali, Gustavo Rodolfo Grosch, Jeferson Henrique Barrozo da Silva, Sandro Seiya Okazachi e Vinícius de Oliveira Ribeiro.

Art. 3º O período de trabalho da comissão será 07 de outubro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 080-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. - Caracol – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Wagner Cristaldo (Organização Concedente)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 081-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ECONEXUS CONSULTORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA. – Campo Grande – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Lara Lectícia e Souza Pegado (Organização Concedente)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 082-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FRANCO & MELO LTDA. – (CERRADO ASSISTENCIA TECNICA E CONSULTORIA AGRONOMICA) – Maracaju – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Justino Sidronio Franco Ribeiro (Organização Concedente)

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ILARIO VANZIN** CPF 357.594.021-53, sobre a lavratura do Auto de Infração nº 6476/2020 e Laudo de Constatação nº 8554/2020, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 13 de outubro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 024/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

DESARQUIVAR o ato de extinção registrado em 13/10/2020, sob o nº 54691579, da Empresa Individual G. M DE ALMEIDA ME – NIRE 54101446068, alusivo ao Protocolo 200816136, nos termos do § único do art. 117 da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, tendo em vista que a empresa já se encontrava baixada desde 05/12/2006, portanto o arquivamento e registro de nova baixa ocorreu em duplicidade.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2018, firmado com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – JF/MS.

Processo: 71/200.352/2018.

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL – JF/MS.
CNPJ: 05.422.922/0001-00, em Campo Grande/MS.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **05/10/2020 a 04/10/2022.**

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: **01/10/2020**

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA – CPF: 867.338.691-87.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 95/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA –
SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017 e n. 94/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 15 de outubro de 2020, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a matrícula na Fase VIII: Curso de Formação Policial, para a função de Escrivão de Polícia Judiciária, em 1ª chamada, visando a substituição de candidatos ausentes e desistentes, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munidos dos documentos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2 seguintes:

1.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no local de realização da matrícula, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária, os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as fases anteriores, bem como apresentarem a seguinte documentação, em dois envelopes distintos, um destinado a ACADEPOL/MS, para fim de matrícula, outro destinado a SEJUSP/MS, para fim de implantação no Sistema de Recursos Humanos:

2.1. ENVELOPE PARA ACADEPOL/MS

- a) Formulário de requerimento de matrícula, a ser disponibilizado no sítio www.acadepol.ms.gov.br;
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- d) Carteira de identidade recente (cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (cópia);
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, a ser disponibilizado no sítio www.acadepol.ms.gov.br;
- j) Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- k) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- l) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. ENVELOPE PARA SEJUSP/MS

- a) Formulário para Implantação no Sistema de Recursos Humanos, a ser disponibilizado no sítio www.acadepol.ms.gov.br;
- b) Carteira de identidade recente (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- d) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia);
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia), quando houver;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (cópia);
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cartão do SUS (cópia);

n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (cópia).

3. No ato da entrega dos envelopes dos subitens 2.1 e 2.2, todos os documentos originais deverão estar de porte dos candidatos, pois serão conferidos com as cópias e o recibo de entrega será assinado pelo servidor e pelo candidato.

4. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- b) deixar de efetuar a matrícula na data e horário especificado no presente edital;
- c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5. O candidato matriculado no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

6. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

7. O Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária terá a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS, em Campo Grande, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que consistem em estágios com a participação em diligências internas e externas nas unidades policiais, sem prejuízo da frequência às aulas do curso.

7.1. O Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária e o Curso de Formação de Investigadores de Polícia Judiciária serão desenvolvidos de forma simultânea, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o aproveitamento de disciplinas entre um curso e outro, devendo o candidato convocado para a matrícula em ambos os cursos, realizar a opção da função em que deseja realizar a formação, oportunidade em que será considerado desistente com relação à outra função, em caráter irretratável.

7.2. Durante a realização do Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária, será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.3. O Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

7.4. Será considerado reprovado no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária e conseqüentemente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, o candidato que incidir nas situações abaixo e de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005:

- a) não tiver atingido a frequência mínima de 90% (noventa por cento) em cada disciplina;
- b) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70 (setenta pontos) por disciplina;
- c) apresentar problemas de saúde, de disciplina ou inaptidão para o serviço policial, conforme disposto no Manual do Acadêmico, ou de conduta constatada na Investigação Social;
- d) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Aluno durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial, acarretando instauração de procedimento apuratório, coordenado por servidor designado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil.

7.5. O candidato matriculado no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária fará jus a uma retribuição e ajuda de custo, conforme fixado em lei, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias.

7.6. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

7.7. Os resultados do Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária e do Curso de Formação de Investigadores de Polícia Judiciária serão divulgados através de Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via Internet, no sítio www.acadepol.ms.gov.br.

8. As demais informações referentes ao Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária e ao Curso de Formação de Investigadores de Polícia Judiciária, bem como os critérios de avaliação e recursos, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública.

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 95/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA,
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA –
SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017**

FASE VIII: CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL/2020

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, EM SUBSTITUIÇÃO

Data de Realização da Matrícula: 5 de novembro de 2020

Horário de Fechamento dos Portões: 8 horas (horário de MS)

Local: Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS
Endereço: Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n
Parque dos Poderes - Bloco XV
Campo Grande-MS

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO	CLASS.	DATA	HORÁRIO
207811	Leticia Regina Schmitz	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	267º	05/11/2020	8 horas
184042	Andressa Cardoso de Figueiredo	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	268º	05/11/2020	8 horas
288646	Camila Koelln	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	269º	05/11/2020	8 horas
186261	Ary Brites Junior	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	270º	05/11/2020	8 horas
185206	Rebeca Avelino da Silva	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	271º	05/11/2020	8 horas
419392	Luan Augusto Ramos	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	272º	05/11/2020	8 horas
187012	Sophia Miranda Alves	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	273º	05/11/2020	8 horas
300866	Naiara Tartari Casteli	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	274º	05/11/2020	8 horas
284726	Antonio Abrate Neto	Escrivão de Polícia Judiciária	Ampla Concorrência	275º	05/11/2020	8 horas

EDITAL n. 7/2020 - SAD/AEM-MS

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM-MS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública, a convocação do candidato abaixo relacionado, nomeado através do Decreto "P" n. 811, de 8 de setembro 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.293, de 2 de outubro 2020, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1413126-98.2018.8.12.0000, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Do Candidato

Cargo: Técnico Metrológico

Técnico Metrológico - Engenharia Elétrica

Inscrição	Nome	Classificação
048313162564	RENAN SAITO KAWAKITA	2º

2. Da Inspeção Médica

2.1 – Do Local, Data e Horário:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV

Rua: Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação

Data: 30/10/2020

Horário: 13 horas.

2.2 – A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional Diretoria de Perícia Médica Previdenciária do Estado de Mato Grosso do Sul - DPMP/AGEPREV.

- 2.3 – O candidato, munido da Carteira de Identidade e usando trajes de banho (sunga), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
- a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
 - b) Raio-X da coluna cervical, com laudo;
 - c) Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
 - d) Avaliação oftalmológica por especialista, com laudo;
 - e) Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
 - f) Hemograma completo;
 - g) Glicemia (jejum);
 - h) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos acima de 40 anos;
 - i) Machado Guerreiro;
 - j) VDRL (sorologia para Lues);
 - k) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA, MDA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

- 2.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

3 - Da Posse:

3.1 - Do Local, Data e Horário:

Local: AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/AEM

Av. Fábio Zahran n. 3.231 – Jardim América

Data: 30/10/2020

Horário: 15 horas.

- 3.2 – O candidato apto deverá comparecer para a posse na data, horário e local mencionados acima, onde apresentará o original e 2 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
- j) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- k) Número e Agência de Conta Corrente no Banco do Brasil de Mato Grosso do Sul, desbloqueada;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- o) Carteira Nacional de Habilitação, categoria tipo “D” ou “E” (somente para o Cargo de Auxiliar Metrológico na Função de Agente Condutor de Veículos III)

3.2.1 - O candidato deverá apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão expedida pela junta médica;
- b) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos;
- c) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- d) Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- e) 3 fotos 3x4 coloridas;
- f) Certidão negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3 - O candidato deverá comparecer nos locais, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo legal ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 041/2020

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público no Anexo I, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, para a função de Escrivão de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, conforme:

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 041/2020 (Revogação da matrícula)

INSC.	NOME	FUNÇÃO
298869	WILSON MICHAEL TENÓRIO DOS ANJOS	Escrivão de Polícia Judiciária

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 036/2020-ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer no dia 21 de outubro de 2020, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
EaD – Des. e Manutenção de AVA	Antonio César Reis Barros	Campo Grande	Consultor

Desenvolvimento de Aplicativos Moodle	Antonio César Reis Barros	Campo Grande	Consultor
---------------------------------------	---------------------------	--------------	-----------

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Wilton Paulino Junior
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 214/2020 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 19 de outubro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 214/2020 – PRODHS/UEMS -PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 22 de outubro de 2020
Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 044/2019 – PRODHS, de 14/02/19 - D.O. 9844 de 15/02/19, página 26;
 - EDITAL de Homologação nº 11/2019 – RTR, de 22/03/19 - D.O. 9868 de 25/03/19, página 99.
- Prorrogar os contratos abaixo relacionados **até 30/01/2021**

CT nº 77/000008/2020 do professor temporário **ADEMOS ALVES DA SILVA JUNIOR**, em **20** horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020 em substituição aos profs. Cleverson Daniel Dutra e Eliotério Fachin Dias, em função de Gestor Administrativo e da profª Vania Mara Basilio Garabini, Afastada para Estudo, para atender ao curso de Direito / Dourados - Seleção em Direito.
Edital de chamada **Edital nº 04/2020- PRODHS, 15/01/2020**, publicado no D.O. **10071, 16/01/2020**

CT nº 77/000080/2020 da professora temporária **KARINE CORDAZZO**, em **24** horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020, em substituição aos profs. Wander Matos de Aguiar e Joaquim Carlos Klein, em função de Gestores Administrativos, para atender ao curso de Direito / Dourados - Seleção em Direito. Edital de chamada **Edital nº 04/2020- PRODHS, 15/01/2020**, apostilado para 24 horas/aula e período de 03/02/2020 a 31/12/2020, em publicação no **D.O. 10072, 17/01/2020**

- EDITAL de Seleção nº. 77/2019 - PRODHS de 02/04/2019, D.O. 9875, de 03/04/19, página 48;
 - EDITAL de Homologação nº 16/2019 – RTR, de 09/05/2019, D.O. 9899, de 10/05/19, página 16
- Prorrogar os contratos abaixo relacionados até 06/02/2021**

CT nº 77/000032/2020 da professora temporária **TATIANA ROZALIA GUEDES**, em **20** horas/aula, de 03/02/2020 a 31/12/2020, em substituição ao prof. Eder Pereira Neves, afastado para estudo, para atender ao curso de Matemática / Cassilândia – seleção em Matemática

- EDITAL de chamada **Nº 013/2020 – PRODHS, 22/01/2020, D.O. nº 10.078, 24/01/2020**

CT nº 77/000 122/2020 do professor temporário **JÉMERSON QUIRINO DE ALMEIDA** em **28** horas/aula , de 03/02/2020 a 31/12/2020 para atender ao curso de Letras / Cassilândia - seleção em Pedagogia.

- EDITAL de chamada **Nº 013/2020 – PRODHS, 22/01/2020, D.O. nº 10.078, 24/01/2020**

Edital UEMS/MPMS Nº 27/2020 PROPPI/UEMS

Homologação Final das Inscrições para o processo de seleção de Bolsistas referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público o resultado final das inscrições homologadas para concorrer às bolsas referentes ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS:

- LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS

- Dhiogo Okumoto Macedo
- Fábio Henrique da Silva

Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS

- Nenhuma inscrição deferida

Pesquisador Visitante 3 – atuação em Dourados/MS

- Nenhum inscrito

Apoio Técnico – Nível Médio – Área de Estatística – atuação em Campo Grande/MS

- Rodolfo Biffi Pompeu de Barros
- Wisam Ali Mohamad Issa

Apoio Técnico - Nível Médio – Área de Computação - atuação em Campo Grande/MS

- Luan Henrique Soares Diniz Afonso

Apoio Técnico – Nível Médio – Área de Geografia – atuação em Campo Grande/MS

- Nenhum inscrito

- LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS

- Fábio Henrique da Silva

A ordem de apresentação dos candidatos no presente edital reflete somente a ordem de recebimento das inscrições.

Dourados, 19 de outubro de 2020

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

Edital UEMS/MPMS Nº 27/2020 –PROPPI/UEMS

Convocação dos candidatos para realização das entrevistas para o processo de seleção de Bolsistas, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público a convocação dos candidatos a bolsistas para realização das entrevistas referentes ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, conforme planejamento a seguir.

Os candidatos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados para as entrevistas, que devido à pandemia do COVID-19, serão feitas virtualmente via *Google Meet*®, no dia 20/10/2020, nos horários e links abaixo relacionados.

Candidato	Data	Horário	Link
Dhiogo O. Macedo	20/10/2020	09:00 – 09:30	meet.google.com/psq-cstx-kxj
Fábio H. da Silva	20/10/2020	09:30 – 10:00	meet.google.com/psq-cstx-kxj
Rodolfo B. P. Barros	20/10/2020	10:00 – 10:30	meet.google.com/psq-cstx-kxj
Wisam Ali M. Issa	20/10/2020	10:30 – 11:00	meet.google.com/psq-cstx-kxj
Luan H. S. D. Afonso	20/10/2020	11:00 – 11:30	meet.google.com/psq-cstx-kxj

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidas junto à Comissão Organizadora do processo seletivo pelo e-mail conveniompms.uems@uems.br.

Dourados, 19 de outubro de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

EDITAL Nº 213/2020 – PRODHS/UEMS **CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica

solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 19 de outubro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 213/2020 – PRODHS/UEMS -PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 21 de outubro de 2020
Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 120/2018 - PRODHS EDITAL de Homologação nº 78/2018 - RTR
- Prorrogar o CT nº 77/000120/2020 , de LORENE FERNÁNDEZ DALL NEGRO FERRARI , de 06 horas/aula , para Letras C. Grande, de 04/02/20 a 31/12/2020 até 27/02/2021 - Edital de chamada nº 033/2020 – PRODHS , 31/01/2020, D. O. Nº 10.085 , 03/02/2020 – área Ling. e Met. de Ens. Esp.
- Prorrogar o CT nº 77/000178/2020 , de LORENE FERNÁNDEZ DALL NEGRO FERRARI , de 18 horas/aula , Letras Espanhol Campo Grande - Subst. Altamir Botoso – Gestor adm – de 02/03/20 a 31/12/2020 até 27/02/2021 - Edital de chamada nº 058/2020 – PRODHS , 21/02/2020, D. O. Nº 10.100 , 26/02/2020 – área Ling. e Met. de Ens. Esp.
- Prorrogar o contrato nº 77/000244/2020 , em 32 horas/aula , de MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA Subst. Lucilene Soares da Costa – afast estudo -Volmir C. Pereira- Aduems de 11/03/2020 a 31/12/2020 até 27/02/2021 - Edital de chamada Nº 067/2020 – PRODHS , apostilado no D. O. nº 10112 , de 12/03/2020 para 32 horas – área Literatura

- EDITAL de Seleção nº. 102/2019 - PRODHS - EDITAL de Homologação nº 19/2019 – RTR
- Prorrogar o CT nº 77/000118/2020 , em 30 horas/aula , de BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA 04/02/2020 a 31/12/2020 até 27/02/2021 - Edital de chamada Nº 033/2020 – PRODHS , 31/01/2020, D. O. Nº 10.085 , 03/02/2020 – área Linguística
Prorrogar o CT nº 77/000201/2020 , de BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA , em 10 horas/aula , Letras Inglês e Bach – Campo Grande, Subst. Antonio Carlos Santana – Gestor - 24/06/2020 a 31/12/2020 até 27/02/2021 - Edital de chamada nº 101/2020 – PRODHS/UEMS , de 15/06/2020, D.O. nº 10195 , 16/06/2020 – área Linguística

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020-2
 PROCESSO Nº 55/001.405/2019
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 037/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MEIOS DE CULTURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 24.595.488/0001-05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 005: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
1	Meio de cultura - Tipo: extrato de levedura; Composição: proteína total: 62,5 à 73,8 %, nitrogênio total: 10,0 à 11,8 %; amino nitrogênio: 4,5 à 5,8 %; cinzas (exclui cloreto): 11,5 à 16,0 %; cloreto de sódio: menos do que 0,5 %; pH (solução 2%): 6,8 a 7,2; Umidade: < 6,0 %.	Fr. - 500 - Grs.	2	KASVI	R\$435,86	R\$871,72
LOTE 022: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
1	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%; Apresentação: gel; Requisito: com água, carbômero, agente neutralizante e agente umectante.	Fr. - 500 - Mls.	140	CICLO FARMA	R\$6,82	R\$954,80
VALOR GLOBAL						R\$1.826,52

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-3
 PROCESSO Nº 55/001.254/2019
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA, CNPJ 10.656.587/0001-45.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 010: CIRÚRGICA MS LTDA						



10	Agulha hospitalar - Tipo: huber; Uso: descartável; Material: aço inoxidável; Medida: 20 G X 20 mm; Requisito: curva com ponta angulada (tipo huber point), ângulo de 90°; Dados complementares: extensão em polietileno com conexão luer lock e pinça; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	1 - Un.	889 (EXCLUSIVA ME EPP)	ISOMED	R\$23,42	R\$20.820,38
LOTE 011: CIRÚRGICA MS LTDA						
11	Agulha hospitalar - Tipo: huber; Uso: descartável; Material: aço inoxidável; Medida: 22 G X 25 mm; Requisito: curva com ponta angulada (tipo huber point), ângulo de 90°; Dados complementares: extensão em polietileno com conexão luer lock e pinça; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	1 - Un.	889 (EXCLUSIVA ME EPP)	ISOMED	R\$26,93	R\$23.940,77
VALOR GLOBAL						R\$44.761,15

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-8
PROCESSO Nº 55/001.254/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E SOUZA MED**



COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ 28.546.470/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 007: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME						
7	Sonda - Tipo: C a r l e n s ; Tamanho: 39; Uso: pulmão direito ; Material: PVCestéril; Dados Complementares: conj. de Bronchopart para i n t u b a ç ã o bronquial c/ 2 lumes, mandril e faixa x-ray; Informação Adicional: descartável; Acompanha: 2 sondas aspiraç., 2 interm. acotovel., 1 interm. Y e 1 chave de extr. p/ conect; Apresentação: e m b a l a g e m individual.	1 - Un.	78 (EXCLUSIVA ME EPP)	COMPER	R\$277,00	R\$21.606,00
LOTE 014: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME						
14	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 2,5 F; Material: polivinil; Apresentação: a t ó x i c o , a p i r o g ê n i c o , radiopaco e descartável; Requisito do m a t e r i a l : extremidade com conexão universal; Comprimento aproximado: 35 cm; Dados complementares: escala de graduação de 5 a 25 com intervalo de 1cm; Informação adicional: flexível.	1 - Un.	437 (EXCLUSIVA ME EPP)	COMPER	R\$43,50	R\$19.009,50
VALOR GLOBAL						R\$40.615,50

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.691/2020

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, CNPJ nº 13.195.620/0001-54, denominado "Aderente ao Registro de Preços".



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2020.

ASSINAM: Ana Carolina Araujo Nardes e Rodrigo Pimentel de Souza Lima.

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL)

1ª Republicação

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País: Brasil
Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
Resumo: Contratação de consultor individual para a elaboração do projeto do portal da Agência Virtual de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e acompanhamento do início da sua fase de desenvolvimento.
Contrato Nº: 4597/OC-BR
Processo Nº: 11/012.040/2020
Manifestação Nº: 013/2020
Data limite: 04/11/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 12 (doze) meses, a elaboração do projeto conceitual, a produção de conteúdo, a especificação técnica para composição de estudo preliminar e termo de referência para o desenvolvimento do portal, a verificação dos procedimentos necessários para acesso a dados externos e o acompanhamento da fase inicial do desenvolvimento.

Os consultores individuais interessados deverão, como requisitos mínimos de elegibilidade, ter: Nível superior, com formação na área de ciências econômicas, devidamente reconhecida pelo MEC e experiência em projetos com características e complexidades semelhantes.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida os consultores individuais elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores, além de apresentarem suas informações pessoais (documento de identificação, C.P.F., endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer evidências que comprovem o conhecimento e experiência técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de portfólios pessoais (Currículo Vitae, experiências em objetos semelhantes ao desta contratação em órgãos públicos e privados, funções exercidas etc.).

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15 – Seleção de Consultores Individuais, disponível no endereço eletrônico <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24606>.

Os consultores individuais interessados poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por correio eletrônico, preferencialmente, ou Correio/SEDEX ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 04 de novembro de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka (Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6
CEP: 79037-106
Campo Grande-MS
Tel: 55 (67) 3318-1444
E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br
Website: www.profisco.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E IMUNOHORMONIO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS E AUTOMATIZADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 130/2019

PROCESSO: 55/001.213/2019

L O T E ÚNICO	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
ITEM		
01	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	16.000,00
02	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,88
03	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,08
04	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	4,32
05	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,99
06	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,84
07	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	2,27
08	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,01
09	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,01
10	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,08
11	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,70
12	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,30
13	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	15,10
14	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,12
15	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,80
16	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,64
17	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	2,04
18	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,85
19	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,88
20	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,76
21	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,20
22	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,65
23	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,50
24	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	7,89
25	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,09
26	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,15
27	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	3,60
28	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,70
29	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,53
30	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	12,15
31	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,50
32	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	4,60
33	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,90
34	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,54
35	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,92
36	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,40
37	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	1,59
38	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	4,50
39	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	4,20
40	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	12,50
41	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	0,86



42	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	7,85
43	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,62
44	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	2,96
45	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,98
46	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	14,20
47	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	16,62
48	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	17,56
49	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	13,50
50	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	10,60
51	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	9,79
52	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	10,00
53	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	17,64
54	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	15,94
55	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	19,45
56	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	16,87
57	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	16,30
58	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	14,08
59	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	10,80
60	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	6,68
61	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	11,29
62	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	9,07
63	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	12,47
64	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	10,26
65	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	9,31
66	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	33,40
67	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	30,64
68	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	14,18
69	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	15,36
70	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	8,92
71	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	18,00
72	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	15,45
73	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	19,10
74	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	5,76
75	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	5,66
76	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	39,00
77	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	8,31
78	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	8,50
79	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	9,24
80	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	40,45
81	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	9,00
82	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	12,40
83	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	40,72
84	W.N DIAGNOSTICA EIRELI	10,85
VALOR TORAL UNITARIO R\$ 16.758,42		

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de outubro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/031044/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO, conforme abaixo:

Empresa (1): ADEILDO FARIAS DA SILVA, CNPJ N. 01.937.663/0001-08, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.798,90 (dez mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.084,75 (oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CAARAPO/MS, 16 de outubro de 2020.

Leodinéia de Falchi
Presidente da APM
CPF N. 608.589.151-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 8 DE MAIO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/032844/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual 8 DE MAIO, conforme abaixo:

Empresa (1): Mini Mercado Paulistano Eireli - ME, CNPJ N. 20.043.000/0001-86, vencedora dos itens: 1, 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.653,84 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

IGUATEMI/MS, 19 de outubro de 2020.

VILSON JORGE DALLABRIDA
Presidente da APM
CPF N. 555.894.801-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual FREI JOÃO DAMASCENO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/031497/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual FREI JOÃO DAMASCENO, conforme abaixo:

Empresa (1): ADEILDO FARIAS DA SILVA CIA & LTDA, CNPJ N. 01.937.663/0001-08, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 totalizando o contrato no valor de R\$ 8.246,75 (oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

Empresa (2): Baena & Cia Ltda, CNPJ N. 04.925.570/0001-43, vencedora dos itens: 1, 6, 13, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.535,19 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos);

Empresa (3): Baena & Cia Ltda, CNPJ N. 04.925.570/0001-43, vencedora dos itens: 1, 6, 13, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.535,19 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos);

CAARAPO/MS, 19 de outubro de 2020.

Marluci Moraes da Silva
Presidente da APM
CPF N. 867.324.391-20

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado n. 10.302, págs. 26 E 27 de 15 de outubro de 2020.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Edital: 128/2020-DLO/AGESUL

Processo: 57/101.015/2020

Onde constou:

CONSEQUÊNCIAS: ETEL ESTUDOS TECNICOS LTDA, INABILITADA PARA O CERTAME.

Passa a constar:

CONSEQUÊNCIAS: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP INABILITADA; JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA EPP HABILITADA, POREM SEM BENEFÍCIO EPP/ME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 063/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.249/2020

Objeto: IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (ESTRADA TAQUARI), TRECHO: ENTRº MS-423 – PONTE SOBRE O RIO TAQUARI, NUMA EXTENSÃO DE 54,08 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

Vencedora: ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI

Valor Total: R\$ 24.006.745,11 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 19 de Outubro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 149/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/100.867/2020

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ OTÁVIO GUIZZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

Vencedora: ILUME ARQUITETURA EIRELI-EPP

Valor Total: R\$ 244.412,82 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 19 de Outubro de 2020.

Márcia Rosa Lopes Tavares

Diretora de Licitações de Obras

Em substituição.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, XV do RILC MSGÁS c/c art. 29, XV da Lei nº 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020 - **DATA:** 16/10/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 263/2020



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

OBJETO: Contratação de empresa para realização do teste rápido coronavírus (SARS-COV-2).

FAVORECIDO: M3 LABORATÓRIO EIRELI - BIOCITO.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PROC. Nº 00.643/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos PVC e Ferro Fundido para execução de ligações domiciliares de esgoto e manutenção de rede, para serem aplicados nas unidades operadas pela Sanesul/MS.

MOTIVO DO ADIAMENTO: Exclusão do item 05 do lote 01.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 30/10/2020 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 30/10/2020 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 30/10/2020 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2020
GELIC - Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93; nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Fonte: 0248000104

Elemento de Despesa: 33903023

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total R\$
27/101.349/2020	Aquisição de tecidos - COVID19	ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 06	331.790,00

Em 19 de Outubro de 2020.

Assinou:

Rosana Leite de Melo
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CANCELAMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL informa por intermédio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 588, de 24 de julho de 2020 comunica o **CANCELAMENTO** da disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **003/2020/DCOM PROCESSO Nº - 29/500728/2019**.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Microcomputadores – CPUS, mouse e teclado), para o Curso de Medicina.

Justifica-se o cancelamento, em virtude da necessidade de realização de alterações nos requisitos mínimos do objeto que impedem o prosseguimento do certame. Sanadas todas as questões a Licitação será novamente publicada.

Outras informações através dos e-mails: licitacaouems@gmail.com; compra@uems.br.

Dourados, 19 de outubro de 2020.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior
Pregoeiro/UEMS



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 929, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CLEONICE MARIA DA SILVA LEMES, matrícula n. 83522021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Saúde/em extinção, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020 (Processo n. 27/101566/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 950, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor CLEYTON RODRIGO DA SILVA, matrícula n. 467918022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020 (Processo n. 31/602446/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 951, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 14 de agosto a 25 de novembro de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
43362026	Ivan de Oliveira Santos	Gestor de Desenvolvimento Rural	71/601134/2020
106345021	Milton Silvestre da Silva	Técnico de Desenvolvimento Rural	71/601136/2020
58569021	Roberto Merce Atanázio Fontoura	Gestor de Desenvolvimento Rural	71/600890/2020
62433022	Wesley Souza Barros	Técnico de Desenvolvimento Rural	71/601135/2020

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 952, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 824, de 10 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.279, de 15 de setembro de 2020, na parte que autorizou o afastamento para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais do servidor EUGENIO FERNANDES JUNIOR, matrícula n. 128765023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de 28 de setembro de 2020 (Processo n. 31/200271/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 762, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR CEZAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO NIHEUNS, matrícula n. 27078023, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Bodoquena/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 19 de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 765, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, CAMILA ZIMMERMANN, matrícula n. 394172021, do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 766, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR VANESSA MACHADO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Diego da Silva Areco, Assistente, Matrícula nº 470613023; Alexandre Fernandes Ferreira, Assistente, Matrícula nº 470570023 e Anderlene Luiza Sousa Ferreira, Assistente, Matrícula nº 109260028, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Controladoria-Geral do Estado de MS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante de Bens Permanentes, Materiais de Consumo e Expediente existentes no Almoxarifado, para procederem à contagem física e avaliação de bens, recomendando a adoção de medidas pertinentes de acordo com o estado dos mesmos e os interesses da Administração Pública Estadual, observado o período de 16/10/2020 a 31/12/2020.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.1.945, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/006.558/2020, Manifestação de Interesse - (MI) n.008/2020 na Contratação de firma consultora para a prestação de serviços que visam o futuro desenvolvimento do novo Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n. 4597 OC/BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
109216023	Álvaro Carneiro de Oliveira Neto	Membro
84775027	Marina Hiraoka Gaidarji	Membro
72376021	Sandro Freire Chacha	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.1.946, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/011.932/2020, Manifestação de Interesse - (MI) n.011/2020 na Contratação de firma consultora para a revisão e aperfeiçoamento do modelo de Governança de Tecnologia da Informação e Segurança Informação do Estado de Mato Grosso do Sul, no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n. 4597 OC/BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Membro
115762021	Willian Albert Galev	Membro
80279021	Sérgio Tsuguya Shimada	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.1.947, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/011.938/2020, Manifestação de Interesse - (MI) n.012/2020 na Contratação de firma consultora para realização de avaliação de riscos do ambiente de Datacenter atual e elaboração de projetos para construção de um Datacenter principal e de um site Backup, para atender o Estado de Mato Grosso do Sul, no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n. 4597 OC/BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Membro
132896023	Alessandro Ramos Silva	Membro
80279021	Sérgio Tsuguya Shimada	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.1.948, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/012.040/2020, Manifestação de Interesse - (MI) n.013/2020 na Contratação de consultor individual para a elaboração do projeto do portal da Agência Virtual de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e acompanhamento do início da sua fase de desenvolvimento, no método de Seleção de Consultor Individual (CI), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n. 4597 OC/BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
30851023	Higor Henrique Gomes	Membro
432884021	Bruno Batista Gonzaga	Membro

436828023	Renato Prado Siqueira	Membro
-----------	-----------------------	--------

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.810, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DJAIR BOAVENTURA DA SILVA, matrícula n. 20474021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho – Escola da Autoria, localizada no município de Corumbá, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004168/2020 – C.I. N. 155/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.811, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DALAS DE CAMPOS DINIZ WASSOUF, matrícula n. 60415021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros - Extensão Paiolzinho, localizada no município de Corumbá, no Componente Curricular Língua Inglesa, na etapa do ensino médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/054626/2019 – C.I. N. C.I. N. 159/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.812, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.368, de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.177, página 77, de 21 de maio de 2020, com a finalidade de apurar em toda sua plenitude, os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o ressarcimento, decorrentes das irregularidades apontadas nos Processos n. 29/022180/2018 e 29/041497/2018, com validade a contar de 19 de setembro de 2020 (C.I. N.256/COPEC/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.674, de 2 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.295, de 5 de outubro de 2020, página 138/140, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor VALCIR FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 57370021, foi feito a seguinte apostila para regularização funcional (Processo n. 29/026481/2003 – C.I. N.409/CODIF/SED/2020):

Onde consta:

"...7/10/2013 a 6/10/2018, a partir de 6/10/2018...",

Passe a constar:

"...31/5/2014 a 29/5/2019, a partir de 29/5/2019..."

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 481, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES n. 237, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.186, de 1º de junho de 2020, à página 59, na parte que designou o servidor ENZO ARABONI MENDES BARCELOS MANNA, matrícula n. 479651021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Infraestrutura Física, com validade a partir da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 482, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ENZO ARABONI MENDES BARCELOS MANNA, matrícula n. 479651021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projetos, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto 12.613 de 2 de setembro de 2008, com validade a partir da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 483, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GRAYCE MOREIRA MARQUES, matrícula n. 103116021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Infraestrutura Física, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto 12.613 de 2 de setembro de 2008, com validade a partir da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 484, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JACQUELINE DOS SANTOS ROMERO, matrícula n. 471039023 do Quadro de Pessoal

do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto 12.613 de 2 de setembro de 2008, com validade a partir da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 472, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA ARCE GOMES, matrícula n. 92996021, para responder como Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária, no período de 6 de outubro a 5 de novembro de 2020, em decorrência do afastamento por Licença Médica do titular CARLOS ALBERTO NUNES CARNEIRO, matrícula n. 14377021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 487, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença gestante a servidora abaixo relacionada, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002(Processo n. 27/000246/2020):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias	Concessão
486679021	PAULA BIGARELLA GOMES CARNEIRO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	3/10/2020 30/1/2021	120	Campo Grande

CAMPO GRANDE – MS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora HELEN ALEXSANDRA ARAÚJO, matrícula n. 486211021, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Desenvolvimento Funcional, no período de 13 a 27 de outubro de 2020, em substituição da titular LETICIA SILVA BAPTISTA ARRUDA, matrícula n. 431327023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 422, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.279, de 15 de setembro de 2020, página 69, que autorizou o gozo de férias regulamentares, na parte da servidora ELIZANGELA RIBEIRO COSTA, matrícula n. 95197024, foi feita a seguinte apostila, em virtude de licença médica:

Onde Constou: "Período de Gozo:
01/10/20 – 15/10/20"

Passe a Constar: "Período de Gozo:
07/10/20 – 21/10/20"

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 422, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.279, de 15 de setembro de 2020, página 70, que autorizou o gozo de férias regulamentares, na parte do servidor FUJIO MORITA, matrícula n. 476288021, foi feita a seguinte apostila, em virtude de licença médica:

Onde Constou: "Período de Gozo:
01/10/20 – 30/10/20"

Passe a Constar: "Período de Gozo:
05/10/20 – 03/11/20"

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 244, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente e Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº244, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº Processo	Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença	I/P	Nome Município
65/000722/2020	MARTA MARIA MARIN BENIGNO	83451021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	31/05/2020	29/07/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/000684/2020	GIOVANA XIMENES DA SILVA	86345021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	03/06/2020	02/07/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/000734/2020	DIOGO PEREIRA DA SILVA	123975021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	15/06/2020	29/06/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/000638/2020	REGINA FERNANDES DE SOUZA	474047021	CUIDADOR	14/06/2020	15/06/2020	02	I	TRÊS LAGOAS
65/000723/2020	ANGÉLICA BARBOZA SERRA	70331021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	12/06/2020	10/08/2020	60	P	CAMPO GRANDE

65/000676/2020	NEIZA RODRIGUES MENDES	75214021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	04/06/2020	03/07/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/000696/2020	LUCELIA PIRES DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	87524021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	09/06/2020	04/08/2020	57	P	CAMPO GRANDE
65/000873/2020	ILSA ROSA PIRES DE ALBUQUERQUE	78722021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	07/06/2020	10/06/2020	04	I	CAMPO GRANDE
65/000709/2020	ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS	47320721	CUIDADOR	02/06/2020	06/06/2020	05	I	DOURADOS
65/000874/2020	AURELIANA DE SOUZA VIEGAS	480222021	GESTÃO E ASSISTENCIA	03/06/2020	17/06/2020	15	I	DOURADOS
65/000875/2020	FRANCIELLY LUZ DE ARAUJO	100713024	GESTÃO INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA	02/06/2020	14/06/2020	13	I	CAMPO GRANDE
65/000876/2020	GRACINETE ALVES DANTAS GONÇALVES	65175021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	04/06/2020	18/06/2020	15	I	CAMPO GRANDE
65/000726/2020	PEDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	64182021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	03/06/2020	09/06/2020	07	P	CAMPO GRANDE
65/000877/2020	SUELEN LIBRELOTTO SIRUGI	10815021	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO	02/06/2020	15/06/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000697/2020	MARCELLE DE CARVALHO ALMEIDA	115249021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	29/05/2020	27/07/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/000878/2020	LUIZ VALNEY FLORENCIO DA SILVA	43062021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	31/05/2020	06/06/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000689/2020	ANA CAROLINA RODRIGUES COSMO	19071021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	02/06/2020	01/07/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/000879/2020	EDIR PORTILHO	80782024	GERENCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	25/05/2020	08/06/2020	15	I	CAMPO GRANDE
65/000656/2020	CLEITON MENEZES CRUZ	58202021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	20/06/2020	03/07/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000880/2020	CIRLENE PRATES	47853021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	22/06/2020	22/06/2020	01	I	CAMPO GRANDE
65/000881/2020	VIVIANE MARIA GONÇALVES	473298023	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	19/06/2020	23/06/2020	05	I	CAMPO GRANDE
65/000881/2020	VIVIANE MARIA GONÇALVES	473298023	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	24/06/2020	30/06/2020	07	P	CAMPO GRANDE
65/000637/2020	ROSELI DOS SANTOS RAMOS	132227021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	19/06/2020	25/06/2020	07	I	PONTA PORÃ
65/000637/2020	ROSELI DOS SANTOS RAMOS	132227021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	26/06/2020	10/07/2020	15	P	PONTA PORÃ
65/000882/2020	FRANK WILLIAN DE LARA COMPOZANO	116515021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	19/06/2020	25/06/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000641/2020	ELAINE CRISTINA GOMES PRADO	107267021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	22/06/2020	21/07/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/000714/2020	CLAUDIANA MARQUES MOREIRA	473279021	AUXILIAR DE CUIDADOR	19/06/2020	22/06/2020	04	I	TRÊS LAGOAS
65/000666/2020	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	473319021	CUIDADOR	18/06/2020	01/07/2020	14	I	DOURADOS

65/000883/2020	JORGE PEREIRA DA SILVA	26625021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	12/06/2020	26/07/2020	45	I	CAMPO GRANDE
65/000885/2020	ZULEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA KAWAUTI	473244021	AUXILIAR DE CUIDADOR	18/06/2020	24/06/2020	07/I		DOURADOS
65/000886/2020	VERA LUCIA FREITAS SOUZA	473317021	CUIDADOR	16/06/2020	29/06/2020	14	I	DOURADOS
65/000887/2020	DAMARIS BEZERRA DE SOUZA	65722021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	15/06/2020	14/07/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000888/2020	CRISMEN GONÇALVES DA SILVA SANTOS	473209021	CUIDADOR	15/06/2020	24/06/2020	10	I	DOURADOS
65/000889/2020	NARA LINDSAY RODRIGUES DE AGUIAR	132700021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	16/06/2020	16/06/2020	01	I	CAMPO GRANDE
65/000891/2020	MARIA OLIVEIRA ROCHA FELIX	58600021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	13/05/2020	31/07/2020	80	I	CAMPO GRANDE
65/000892/2020	UWE KLASSEN	21348021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	19/12/2019	08/07/2020	203	I	CAMPO GRANDE
65/000731/2020	LINDALVA GOMES DE LIMA	96381021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	17/06/2020	30/06/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000894/2020	MARCILENE DA COSTA CORREA	37931021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	17/07/2020	25/07/2020	09	I	CAMPO GRANDE
65/000632/2020	ROSANGELA APARECIDA LIMA PARISE	75541023	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTENCIA	26/06/2020	10/07/2020	15	I	NAVIRAÍ
65/000940/2020	WANDERSON BARRETIO DE ALMEIDA	98997021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	24/06/2020	03/07/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/000941/2020	JUSSARA DA SILVA PACHECO ARAUJO	33743024	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	25/06/2020	01/07/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000942/2020	MARISA ANTONIA DE BRITO SANTANA	47396021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	25/06/2020	09/07/2020	15	I	CAMPO GRANDE
65/000943/2020	LARA DE PAULA GALHARDI	424880021	CUIDADOR	22/06/2020	24/06/2020	03	I	TRES LAGOAS
65/000944/2020	ESMERALDA BRAZ DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	41624021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	25/06/2020	29/06/2020	05	I	CAMPO GRANDE
65/000945/2020	JOSENIRA FERREIRA DA SILVA	119073021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	25/06/2020	01/07/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000946/2020	RONALDO ROCHA SANTOS	84784021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	11/06/2020	07/12/2020	180	P	CAMPO GRANDE

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS n. 714, de 18 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores DIEGO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 31231023, BRUNO DE OLIVEIRA MADUREIRA, matrícula n. 480324021 e ADRIELLY LOPES DOS SANTOS, matrícula n. 48250502, lotados nesta Secretaria de Estado para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Inventariante de bens permanentes e materiais de consumo da SEMAGRO, devendo apresentar relatório conclusivo até 31 de dezembro de 2020.

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 066, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 203/IALF/2020 de 19 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCIS PAES SAFFRAN**, Perito Criminal, Primeira Classe, Prontuário nº 128600024, POC 312 Código 27016, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 28, incisos VII e VIII e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº. 114/2005, pela função de Coordenador de Divisão do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF, símbolo DAPC-2, em substituição a Titular, a Perita Criminal Melisa Porto Tronchini, Classe Especial, prontuário nº 77532022, no período de **19/10/2020 a 02/11/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 894, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA**, Mat. 81416021, para responder pela função de confiança de **Chefe da Seção de Justiça e Disciplina da Corregedoria-Geral PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do Ten Cel QOPM **ANDERSON MACHADO PADILHA** - Mat. 101092021, no período de **15 a 29 de outubro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO**, Mat. 89156023, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMTran / CPM / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **13 a 27 de**

outubro de 2020, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Cap QOPM **FREDERICO FRANÇO SO CANOLA**, Mat. 69267021, para responder pela função de confiança de **Chefe da Seção de Investigação e Inteligência da Corregedoria-Geral PMMS (SII)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função no período de **22 de setembro a 11 de outubro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Despacho n. 2301/GAB/CMTG/2020, de 16 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 889, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **TEODORO CARAMALAC NETO**, Mat. 111716021, do **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para a **7ª CIPM / CPA-2 / Bataguassu - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **EVERSON FERREIRA TORRES**, Mat. 62509021, do **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, para a **9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS**.

(Solução a ci N. /PMMS/GAB/PMMS/2020, de de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 890, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA**, Mat 77958022, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa PMMS (Deip)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.188, de 03 jun 20.

DESIGNAR, o Cel QOPM **AIRTON LEONEL PRAEIRO**, Mat. 87880021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP)**, cumulativamente com a função que exerce, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 8 de outubro de 2020.

DESIGNAR, o Cel QOPM **MARCIO TEIXEIRA DELMONDES**, Mat. 84228021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO** - Mat. 97474023, no período de **19 a 30 de outubro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA**, Mat. 84400022, para responder pela função de confiança de **Comandante de Policiamento Metropolitano (CPM)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **19 a 30 de outubro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 510/PMMS/GAB/PMMS, de 15 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 891, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat. 113840022, da função de confiança de **Diretor da Diretoria Administrativa da Policlínica PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.280, de 16 de setembro de 2020.

DISPENSAR, o Cel QOPM **MARCIO TEIXEIRA DELMONDES**, Mat. 84228021, da função de confiança de **Diretor-Geral da Policlínica da PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.848, de 21 de fevereiro de 2019.

DESIGNAR, o Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat. 113840022, para exercer a função de confiança de **Diretor-Geral da Policlínica da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, base no inciso II, do artigo 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, a Maj QOPM **NATALY ROCHA DOS REIS SÁ BRAGA**, Mat. 20515021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria Administrativa da Policlínica PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, base no inciso II, do artigo 23 da Lei Complementar n. 127/08.

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 892, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **RODRIGO ALEX POTRICH**, Mat. 89053021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 12º BPM / CPA-1 / Naviraí - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **16 de outubro a 30 de outubro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Despacho n. 2275 – GAB/CMTG/2020, de 14 out 20).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 893, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ELOIR DE OLIVEIRA DREYER**, Mat 114482021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria militar / SEJUSP / Campo Grande - MS**.
(Solução a MSG DTA n. 266/GABSUBCMT-G/2020, de 15 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 095/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2º SGT PM RR JOÃO LUIS GONÇALVES – matrícula 79364021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

WILSON CÉSAR **VELASQUES** – TC QOPM
Diretor Adjunto DGP/PMMS
Matrícula 82077021

PORTARIA “P” N. 123/DRSP/PMMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XV, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

ANULAR a promoção à Graduação de Cabo QPPM, do Militar Estadual **CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. **92418021**, consignada no número de ordem 149, da PORTARIA “P” N. 030/CEFAP/PMMS, DE 04 DE MAIO DE 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.648 de 4 de maio de 2018, p. 32 a 34, em razão da publicação da PORTARIA “P” N. 17/20 - DEIP, de 14 de outubro de 2020, veiculada através do Diário Oficial nº 10.303, de 16 de outubro de 2020, que anulou a matrícula do referido Militar Estadual no Curso de Formação de Cabos - CFS 2018, por ele frequentado; permanecendo o interessado na Graduação de Soldado QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA “P” AGEHAB Nº 066/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Flávia Cristina Anderson de Angelo**, matrícula 69877023, ocupante do cargo de Analista de Programas Habitacionais, no período de 07/10/2020 a 16/10/2020, em prorrogação, conforme Boletim nº 142997, homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretor-Presidente em substituição

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**PORTARIA “P” AGEPAN Nº 025/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, no uso de suas atribuições e em atendimento ao previsto no inciso V do art. 34 da Portaria Agepan nº 152, de 21 De setembro de 2017.

R E S O L V E:

Designar a Equipe abaixo para Auditoria e Certificação das Informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionada aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto na Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018 do Ministério das Cidades.

Colaborador	Matrícula	Função
Iara Sônia Marchioretto	107481021	Coordenadora da Certificação
Leandro de Almeida Caldo	480124021	Líder de Campo
Alisson Toledo Peixoto	117903023	Operacional
Anahí David Bigarela	92710022	Operacional
Danielle Adma Martinez Vendimiati	470069021	Operacional
Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho	52076022	Operacional
Janaina Felipe Alves	118492022	Operacional

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 19 de outubro de 2020.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 026/20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora, para fins de regularização funcional, **ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 80612024, ocupante da função de Assessor, lotada nesta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEPAN**, 15 (quinze) dias, de Licença para tratamento da própria saúde, Inicial, conforme laudo da Junta Médica de Campo Grande, no período de **25/09/2020 à 09/10/2020**, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 19 de outubro de 2020

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1224, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **ARNALDO SILVA FERREIRA**, matrícula n. 30442021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Leves, classe G, nível VIII, código 90267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, e art. 73, combinado com o art. 78, da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 57/101152/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1225, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARGARETE CARDOZO LEITE, matrícula n. 42605023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe H, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, e art. 73, combinado com o art. 78, da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 27/000490/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1226, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIANE MARY YAMAKI PINHEIRO, matrícula n. 94441023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, classe E, código 50036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, e art. 73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/003162/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1227, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDSON MARCHI ALVES, matrícula n. 103473021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, classe G, código 50025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/000965/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VERA KERBER DE OLIVEIRA, matrícula n. 104748021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível



III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 72, art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o §5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/045356/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1229, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor REINALDO MONTEIRO DE CAMPOS, matrícula n. 95761021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe, H, símbolo 561, código 30003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 72, art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/009413/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1230, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à ADRIANA FERNANDES BORGES, dependente na condição de Cônjuge e aos filhos Anthony Fernandes Borges e Carlla Gabrielly Fernandes borges, em virtude do falecimento do servidor, Benedito Borges Fernandes, matrícula n. 85920021, classe D, nível III, código 60001, que detinha o cargo de Professor, da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I e II, art. 44-A, art. 50-A, § 1º, inciso III e VIII, alínea "b", item VI, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 21 de maio de 2020, à Cônjuge, pelo período de 20 (vinte) anos, para os filhos, até completarem 21 (vinte e um) anos de idade (Processo n. 55/501848/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1231, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à KAMILLY VICTÓRIA SAMPAIO ROCHA, dependente na condição de Filha, em virtude do falecimento do servidor, Ister Luiz Rocha, matrícula n. 28364022, classe F, nível VII, código 90256, aposentado pelo cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Mecânico Especializado de Máquinas, da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a" art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, § 1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 15 de julho de 2020, o benefício cessará, quando a requerente completar 21(vinte um) anos (Processo n. 55/502693/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
83155022	Luzia de Fátima Fernandes Assunção	Professor	Ageprev	55/502538/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 16 de julho de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 2.213/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
98998021	Germano Teodoro Ramalho Mendonça	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/501357/2020

DECISÃO: Defiro parcialmente a solicitação contida no processo em epígrafe, com reavaliação prevista para 31 de maio de 2025, em conformidade com a Manifestação n. 1.708/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 488, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.155, de 27 de abril de 2020, página n. 72, referente ao beneficiário WALDOMIRO DE LIMA E SILVA, matrícula n. 31853023, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 71/405142/2019):

ONDE CONSTA: "...WALDOMIRO DE LIMA E SILVA..."

PASSE A CONSTAR: "...WALDOMIRO DE LIMA E SILVA..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 6 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.298, de 7 de outubro de 2020, página n. 138, referente à beneficiária SONIA APARECIDA MENEGHETI VIEIRA, matrícula n.

84586024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/502521/2020):

ONDE CONSTA: "... Processo n. 55/502243/2020..."

PASSE A CONSTAR: "...Processo n. 55/502521/2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Pesados da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, por motivo de falecimento de RONALDO GOMES DA SILVA, matrícula 110096021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 08 de outubro de 2020, com fulcro no inciso V, art. 56 e inciso II, art. 58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 134, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, ao servidor ENIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 46902021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função Cozinheiro de Canteiro de Obras, classe F, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 14.03.1988 a 12.03.1993, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, a ser usufruído no período de 03.11.2020 a 02.12.2020. (Processo n. 57/101158/2019).

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 135, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias dos 6 (seis) meses que faz jus, o servidor SEVERINO NERY DE OLIVEIRA, matrícula 18017021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, classe F, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivos de 16.06.1987 a 13.06.1992 e de 14/06/1992 a 12/06/1997, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, a ser usufruído a contar de 03.11.2020 a 02.12.2020. (Processo n. 57/101158/2019).

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Arnaldo Santiago Filho, matrícula n. 133885021, Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor Responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio registrado na Plataforma +Brasil n. 892.107/2019 MAPA/BB/AGRAER, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, durante sua vigência – Processo n. 71/600.051/2020, substituindo



a servidora Denise de Miranda, matrícula n. 12571023, Gestor de Desenvolvimento Rural.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de outubro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 22 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução CGE/MS/Nº 006, de 05 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para adotarem providências visando a elaboração, publicação e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário em conformidade com a Resolução CGE/MS Nº. 006, de 5 de junho de 2018.

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
APOIO A EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS	JACKLINE FERMAU DE ALMEIDA	GERENTE DE PROJETOS	470655022
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	MARIA ELIZABETH FERREIRA FRANCO	GERENTE DE BOLSAS	10013024
INTERNACIONALIZAÇÃO	JACKLINE FERMAU DE ALMEIDA	GERENTE DE PROJETOS	470655022
	LIDIANE GARCIA PINTO DA SILVA	GERENTE DE INOVAÇÃO	483699021
PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO – CT&I	JACKLINE FERMAU DE ALMEIDA	GERENTE DE PROJETOS	470655022
	LIDIANE GARCIA PINTO DA SILVA	GERENTE DE INOVAÇÃO	483699021

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.273 e 10.304 – página 65 e 143

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 386 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora Viviani Teixeira Dos Santos, matrícula 40751021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coord. De Apoio Técnico Assistencial, em substituição à servidora Maria Inez Nahabedian Ramos, matrícula 41882021, no período de 20/08 a 20/09/2020, durante afastamento por motivo de saúde, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.273 e 10.304 – página 65 e 143

PORTARIA “P” FUNSAU Nº 387 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto “P” n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora Lívia Mara Braga Cabral Ramos, matrícula 133011021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Apoio Técnico Assistencial, em substituição à servidora Viviani Teixeira dos Santos, matrícula 40751021, no período de 20/08 a 20/09/2020, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº 429 de 16 de outubro de 2020

A Diretora – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 1.615 de 04 de novembro de 2019, **resolve**:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 98110021, **Sandra Souza Santos**, matrícula 431896021 e **Valéria Lourenço**, matrícula 55506021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/101.969/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rosana Leite de Melo
Diretora – Presidente/FUNSAU

Portaria “P” FUNSAU nº 430 de 16 de outubro de 2020

A Diretora – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 1.615 de 04 de novembro de 2019, **resolve**:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi**, matrícula 98110021, **Sandra Souza Santos**, matrícula 431896021 e **Valéria Lourenço**, matrícula 55506021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/101.970/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rosana Leite de Melo
Diretora – Presidente/FUNSAU

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 30/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Constituir Comissão destinada a proceder o recebimento, atesto em notas fiscais e aceitação de materiais de consumo e permanentes adquiridos por esta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, composta pelos servidores: LUIS MANOEL MOREIRA matrícula n. 40630025, DANIEL DOS SANTOS BATISTA matrícula n. 486762021, EDUARDO SILVA QUINTANA matrícula n. 431918025, FABIANA DA SILVA FERREIRA matrícula n. 132466022, KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI matrícula n. 120167023, KETLLYN NAJARA AGHATA MAIDANA DO PRADO matrícula n. 483516021, LEANDRO GONÇALVES VARGAS DA FONSECA matrícula n. 8437022, MAGNO MARQUES CHAROPAZ matrícula n. 83530022 e VINÍCIUS CHAGAS FAQUES matrícula n. 478997021, sob a presidência do primeiro, e tendo os demais como membros.

Revogam-se todas as disposições anteriores.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 842, de 19 de outubro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder Promoção Funcional aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, código 60034, da classe **A** para a classe **B**, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por cumprirem interstício e terem sido aprovados nas avaliações de desempenho, com fulcro no inciso II, do artigo 2º da Resolução COUNI/UEMS nº. 260, de 07 de maio de 2004, a partir de 1º de outubro de 2020.

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
423105021	Aleciana Vasconcelos Ortega	IV	28/07/2014
16540021	Celia Cristina Oshiro Goya	IV	28/05/2014
362190021	Douglas Molina de Almeida	IV	20/10/2014
82418022	Eunice Mônica Folador	IV	05/01/2015
425812021	Jean Willian de Souza	III	23/10/2014
16540021	Márcia Bueno Gomes	IV	28/05/2014
59545021	Monique de Paula Maidana Duarte	IV	28/05/2014

133295021	Ricardo Herlo Maske	IV	22/04/2014
-----------	---------------------	----	------------

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 843, de 19 de outubro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder Promoção Funcional aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, código 60034, da classe **B** para a classe **C**, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por cumprirem interstício e terem sido aprovados nas avaliações de desempenho, com fulcro no inciso II, do artigo 2º da Resolução COUNI/UEMS nº. 260, de 7 de maio de 2004, a partir de 1º de outubro de 2020.

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
132637021	Andreia de Fátima Casagrande Marques da Silva	IV	23/05/2006
126646021	Alysson Martins Wanderley	IV	01/08/2006
63491021	Aurora Vela Scala	IV	02/02/2006
130636021	Flávio Rodrigues Lhopes	IV	03/09/2007
109633021	Ioná Cristina Otacio Machado	IV	28/07/2006
119662021	Lilian Tenório Carvalho	IV	15/09/2004
133676021	Roseli Roberto dos Santos	IV	02/03/2009

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.298, de 07/10/2020, página 148.

PORTARIA “P”/UEMS nº. 812, de 06 de outubro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelo Edital nº. 09/2020 – PRODHS/PROE, de 22/09/2020, Unidade Universitária de Campo Grande, publicada no Diário Oficial nº. 10.285, de 23/09/2020.

ÁREA DE CONHECIMENTO: LÍNGUA LATINA

Prof. Dr. Ruberval Franco Maciel – Presidente

Profa. Dra. Rosimar Regina Rodrigues de Oliveira

Prof. Dr. Antonio Carlos Santana de Souza

Prof. Dr. Paulo Cesar Tafarello - Suplente

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.087/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **material de manutenção predial**, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 351/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG-Comprasnet, Resolução DPGE nº 201, de 05 de novembro de 2019 e no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, em 14/10/2020.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **9h30min (horário de Brasília)** do dia **03 de novembro de 2020** pelo Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br

Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2020.

Andrei Francisco Dávalo Mendonça

Pregoeiro – DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 351/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 193/2020, de 02 de junho de 2020, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.

PROCESSO N. 33/007.093/2020

MODALIDADE: Concorrência Nº 003/DPGE/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de adaptação às normas de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Unidade Fórum, localizada na Rua da Paz, nº 14 – Jardim dos Estados, cidade de Campo Grande – MS.

Recebimento e abertura dos envelopes: às **9h30min (Horário de Brasília/DF)** do dia **10 de novembro de 2020**.

Local: Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

Editais: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, www.defensoria.ms.def.br no link "Licitações" ou pelo site **www.**



comprasgovernamentais.gov.br bem como na Coordenadoria de Licitações da DPGE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 13h00min às 18h00min.

Informações adicionais: Tel. (67) 3318-2517 – e-mail: cpl@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2020.

Magno Márcio de Souza Ferreira - Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 193/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

Às 14:23 horas do dia 19 de outubro de 2020, após analisado o resultado do **Pregão nº 015/2020**, referente ao **Processo nº 33/007.074/2020**, o pregoeiro, Sr(a)NILDO VIEIRA DA SILVA, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme abaixo indicado:

EMPRESA VENCEDORA foi a empresa: J67 CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ: 15.069.066/0001-05							
ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UASG	MARCA	UNID	QUANT	Média Preço Unit	Valor Total
01	Pneu automotivo, 175/70 aro 13	926605	FIRESTONE	UNID	04	205,99	823,96
02	Pneu automotivo, 175/70 aro 14	926605	SUMITOMO	UNID	20	249,99	4.999,80
		155016			20		4.999,80
03	Pneu automotivo, 235/75 aro 15	926605	HIFLY	UNID	04	823,96	2.176,00
04	Pneu automotivo, 185/65 aro.15	926605	MAGNUM	UNID	12	4.999,80	3.143,88
05	Pneu automotivo, 215/65 aro.16	926605	FARROAD	UNID	12	4.999,80	4.799,88
06	Pneu automotivo, 205/55 aro.16	926605	HIFLY	UNID	08	2.176,00	2.799,92
07	Pneu automotivo, 265/70 aro.16	926605	HIFLY	UNID	04	3.143,88	2.220,00
08	Pneu automotivo, 265/65 aro.17	926605	HIFLY	UNID	04	4.799,88	2.480,00
09	Pneu automotivo, 215/75 aro.17.5	926605	DUNLOP	UNID.	06	2.799,92	5.279,94

Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2020.

Nildo Vieira da Silva

Pregoeiro – DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 351/2020

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 430/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI, matrícula n. 827584-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **18 de abril de 2014 a 16 de abril de 2019**, inerente ao terceiro quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.117/2020).

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 431/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público ERNANY ANDRADE MACHADO, matrícula n. 5500435-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **17 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2019**, inerente ao segundo quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.116/2020).

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 432/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 409/2020, de 1º de outubro de 2020, publicada no D.O.E n. 10.293, de 2 de outubro de 2020, que designou o Defensor Público RAFAEL DUQUE DE FREITAS, matrícula n. 5511636-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Pedro Gomes/MS, para, sem prejuízo de suas funções atuar na defesa dos interesses de EMERSON DA SILVA RODRIGUES, autos n. 0002290-52.2017.8.12.0011, 3ª Vara Criminal da Infância e Juventude, no dia **8 de outubro de 2020**, no Plenário do Júri da comarca de Coxim/MS, por motivo de redesignação da sessão. (Protocolo 33/052.106/2020)

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 433/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CRISTIANO RONCHI LOBO, matrícula n. 863203-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Coxim/MS, designado Coordenador da 3ª Regional de Coxim/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/052.250/2020)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
25/03/2020 à 01/04/2020	30.10.2020 e 13.11.2020	1 dia

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 434/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020,



de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA, matrícula n. 719579-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, designada Coordenadora da 5ª Regional de Jardim/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/052.238/2020)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
04/03/2020 à 11/03/2020	3, 4 e 5.11.2020	0
25/03/2020 a 01/04/2020	6.11.2020	2 dias

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 367/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e RIGOBERTO BERNARDES MATIAS, matrícula n. 5500109-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADAS	ESPECIFICAÇÕES
Ata de Registro de Preços n. 004/DPGE/2020	Gráfica e Editora Luar Eireli; Comercial de Alimentos MI Sanches – Eireli; Sis Comércio de Materiais; Equipamentos Ltda e Turn-o Matic do Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda	Processo n. 33/007.099/2020 – Eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 368/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR VINÍCIUS PINTO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de outubro de 2020, na vaga de Elisângela de Oliveira.

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se credenciado para serviço de odontologia para extração cirúrgica de terceiro molar de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

HILANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 219.112.098/92

Valor da extração: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Quantidade estimada de extração, até 31/12/2020: 99 (noventa e nove)

Anaurilândia-MS, 19 de outubro de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito Municipal referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, ficam convocados o representante das empresas: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, C.E. CARVALHO – COMERCIAL-ME e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem os contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

Bandeirantes - MS, 19 de Outubro de 2020

LUIZ DE SOUZA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito Municipal referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, fica convocado o representante da empresa: ESPOLIO DE NILZA SILVA DE OLIVEIRA, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Bandeirantes - MS, 19 de Outubro de 2020

LUIZ DE SOUZA MEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 053/2020. Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo equipamentos hospitalares e odontológicos, com a finalidade de equipar as unidades, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 351/2020, processo administrativo nº 092/2020. ADJUDICO a empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os itens 02 e 03 ficaram desertos. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – Pregoeiro. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 19 de outubro de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 050/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de PNEUS, com intuito em equipar os veículos pesados do município, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 135/2020, processo administrativo nº 089/2020. ADJUDICO as empresas: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA, CNPJ nº 27.996.015/0001-08, para fornecer o item: 01 no valor total de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos



e oitenta reais); CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 07.370.626/0001-17, para fornecer o item: 02 no valor total de R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais) e COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 27.996.015/0001-39, para fornecer os itens: 03 e 04 no valor total de R\$ 5.614,00 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais). Batayporã – MS, 19 de outubro de 2020. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – Pregoeiro. **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 19 de outubro de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 2869/2020. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 14/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Proteção Sanitária para poço no Assentamento Santana, execução de base, fornecimento e instalação de reservatório de 20.000 litros, para atender as necessidades do Município de Brasilândia - MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/11/2020, às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 19/10/2020. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Prefeitura Municipal de Camapuã

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 016/2020, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. **Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 08 CASAS DE MORADIA PADRÃO POPULAR, PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO FIRMADO COM AGEHAB**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia **04/11/2020 às 07:30 hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. Mais informações (67) 3286-6010.**

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base no Artigo 1º do Decreto Municipal 4.602 de 15 de Maio de 2020. Art. 1º Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19.

Camapuã/MS, 19 de Outubro de 2020.

THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.960/2020-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 03/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/11/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 165/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.508/2020-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 03/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/11/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

CONCORRÊNCIA Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.429/2020-65

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS REGIÕES URBANAS DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, IMBURISSU E PROSA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

ALTERAÇÃO 1: Alterar a data do procedimento licitatório do edital, passando a constar: ...no dia 23 de novembro de 2020 às 09h00min (horário local) ...

As demais informações permanecem inalteradas.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A alteração encontra-se disponível aos interessados no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corguinho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

>**Processo Administrativo: 091/2020 - Tomada de Preço: 005/2020 - Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Ambiental, para aplicar ações em educação de saúde ambiental, visando enfrentamento do vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika e chikungunya, conforme Convênio FUNASA nº 4119/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Corguinho/MS. **Vencedor: VALENZA AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **015.317.911-23**, vencedora do certame, totalizando o valor do contrato em **R\$ 105.518,40 (cento e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)**. Corguinho-MS, 16 de outubro de 2020- Célia Gomes Farias - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 13.837/2020-SMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS, Rogério dos Santos Leite, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (sacos de transporte) para manejo e transporte de corpos dos pacientes que vierem a óbito devido ao novo corona vírus (COVID-19) no Município de Corumbá, conforme Termo de Revogação que consta nas fls. 253 e 254. Para fins do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93

Corumbá / MS, 16 de outubro de 2020.

Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2020 - Processo nº 8.919/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a locação de um espaço para zarpar, aportar e guardar a embarcação de médio porte, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por um período de 12 (doze) meses.



Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2020 ao dia 04 de novembro às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 19 de outubro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 53/2020 - Processo nº 3.349/2020

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete 0 km para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal (Terminal Rodoviário).

Recebimento das propostas: do dia 20/10/2020, às 08h00 ao dia 03/11/2020, às 07h00.

Abertura das Propostas: 03/11/2020 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 19 de outubro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Prefeitura Municipal de Deodápolis

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Mão de Obra para Construção de Muros para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado dos serviços é de R\$ 13.351,67

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06/11/2020, às 14:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, Poderão participar desta Tomada de Preços somente as ME, EPP e MEI, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, poderá ser retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e no site www.deodapolis.ms.gov.br ou retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e pelo e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 19 de outubro de 2020.

ISAIAS SOARES

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Processo: nº 362/2020. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de confecção de carimbos autoentintados/automáticos e de madeira, objetivando atender as diversas secretarias e autarquias vinculadas a esta Municipalidade.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Total de Itens Licitados: 21. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/10/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br", selecionando as opções Gestor Público



> Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **04/11/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 19 de outubro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2020

Processo: nº **327/2020**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de reforço em estrutura no Centro de Educação Infantil Municipal "Dalva Vera Martinez", no Município de Dourados-MS.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: **Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Data, Hora e Local da Sessão: **Dia 05/11/2020 (cinco de novembro do ano de dois mil e vinte), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Obtenção do edital: No Departamento de Licitação conforme endereço supracitado ou através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Informações: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br". Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal.

Dourados-MS, 19 de outubro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020

Processo: nº **245/2020**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de ampliação de 02 (duas) salas de aula e banheiro no CEIM "Claudete Pereira de Lima" - local: Residencial Estrela Guassu/Município de Dourados/MS.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: **Ampla**. Data, Hora e Local da Sessão: **Dia 06/11/2020 (seis de novembro do ano de dois mil e vinte), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Obtenção do edital: No Departamento de Licitação conforme endereço supracitado ou através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Informações: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br". Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal.

Dourados-MS, 19 de outubro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0099/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0025/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Vencedores: EVANDRO MARINI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,6,8,17,18,19,21,28,29,30,31, totalizando R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,7,9,10,11,12,13,14,15,16,20,22,23,24,25,26,27,32,33,34, totalizando R\$ 30.865,50 (trinta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 19 de outubro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 19 de outubro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivinhema**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 59/2020**

Processo Administrativo nº 152/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

PARTES – Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) e COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** do Contrato nº 59/2020, parte integrante do **Processo Administrativo nº 152/2019**, gerado pela **CONCORRÊNCIA nº 003/2019** cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O período de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA VIGENCIA: A vigência do presente contrato será prorrogada até 05 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no do Art. 57 parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 04 de setembro de 2020.

ASSINAM: Eder Uilson França Lima - Prefeito Municipal, pela Contratante e **Marcos Almir Munarin** pela Contratada.

Eder Uilson França Lima

Prefeito Municipal

AVISO DE DESISTÊNCIA-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos interessados, a **DESISTÊNCIA** do Lote 08 – Quadra 42H, referente ao Processo Licitatório 171/2018, na modalidade de Concorrência n. 002/2018, arrematado pela senhora Taizi Fernanda Gonçalves Manoel, a desistência se justifica em razão do não cumprimento do Item 12.1 do presente edital. Ivinhema-MS, 19 de Outubro de 2020. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jardim**AVISO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS nº 10.302, págs. 81 e 82 em 15 de outubro de 2020, a saber: **ALTERAÇÕES: Onde se lê:** encerramento no dia 10/10/2020 a partir das 14h00min (horário MS), **LEIA-SE: encerramento no dia 10/11/2020 a partir das 14h00min (horário MS)**. As demais informações permanecem iguais. Mais informações e edital completo na Casa de Leilões, sito a Rua Jaboatão, 271, Silvia Regina, Campo Grande/MS, telefone (67) 3363-7000, ou no site www.casadeleiloes.com.br.

Jardim/MS, 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jardim – MS

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 05 de Novembro de 2020 às 08h00min.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.Jardim/MS, 19 de Outubro de 2020. Aline de Barros Ibanhes.Diretora do Departamento de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 13/10/2020, às 08h00min na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2020, Processo Administrativo nº. 114/2020, que teve por objetivo receber propostas para a *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para "Reforma do Estádio Mário Rocha", neste município de Jateí-MS, conforme projeto básico e memorial descritivo*, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital de Tomada de Preços, conforme Ata de Julgamento. ADJUDICO à empresa vencedora do certame: LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO ARQUITETURA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.024.214/0001-63, que apresentou a menor proposta para o objeto licitado no valor global de R\$: 106.822,10 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de Outubro de 2020. Eraldo Jorge Leite - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº133/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2020. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº046/2020, de nove de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de materiais permanentes para atender o programa criança feliz, visando a melhoria nos atendimentos do serviço, conforme Portaria nº2.601/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 06 de Novembro de 2020, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 19 de Novembro de 2020

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº134/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº046/2020, de nove de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de materiais permanentes para atender o fundo Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 06 de Novembro de 2020, às 10h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 19 de Outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2020

* REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS - MEDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER: HOSPITAL, LABORATORIO, ODONTOLOGIA, FARMACIA MUNICIPAL TODOS ORGÃOS LIGADOS À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 109/2020.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 05/11/2020, às 8h (horário local)**

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CLINICA NEUROLOGICA NEUROCENTER LTDA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de neurologia, para atender através da Secretaria Municipal de Saúde os pacientes usuários do SUS com consultas neurológicas e a realização de exames de eletroencefalograma digital e mapeamento cerebral digital, excedentes do atendimento da Rede Municipal de Saúde e cobertura do profissional durante suas férias e ausência necessárias, sendo que esta contratação tem características de prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, conforme CI nº165/2020, Solicitação nº1051/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PRAZO: O prazo da entrega objeto do Edital será em até 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Empenho n.: 2266/2020; Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. Gabinete do Secretário do F.M de Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 (0002) – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato. Cód Red (87)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 15 outubro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CLINICA NEUROLOGICA NEUROCENTER LTDA
Tiago Bisinoro
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 197/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – ME**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **24/10/2020 e 24/10/2021 (12 meses)** mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 197/2018, tendo em vista a tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 06 de outubro de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – ME.
Igor Guadalupe Coelho
contratada

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2020**

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Nova Alvorada do Sul, conforme espe-



cificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Operação de Crédito do Programa Eficiência Municipal, pleiteada junto ao Banco do Brasil - Processo n.º PVL02.009744/2019-9.

VALOR: R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS

DOTAÇÃO:

02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0028.2038.0000 – Operação, Manutenção e Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal

Pela contratada: Moacir Fischer Junior

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 16 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

CONTRATADO: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Nova Alvorada do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Operação de Crédito do Programa Eficiência Municipal, pleiteada junto ao Banco do Brasil - Processo n.º PVL02.009744/2019-9.

VALOR: R\$ 462.867,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS.

DOTAÇÃO:

02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0028.2038.0000 – Operação, Manutenção e Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal

Pela contratada: Ivan Martins de Souza Junior

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paranhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1954/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 78/2020, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços, "tipo menor preço" Global, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de Recapeamento de Ruas do Perímetro Urbano no Município de Paranhos/MS, de acordo com as especificações do projeto Básico, Anexo I, conforme Memorial Descritivo, planilha Orçamentaria, cronograma físico-financeiro, Composição, Memória de Cálculo, Projeto constantes nos anexos deste Processo, conforme contrato de repasse nº 899878/2020/MDR/CAIXA, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2020, na sala do Grupo Executivo de Licitações, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 19 de Outubro de 2020.

PAULO RICARDO KLAUS

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Escolha da melhor proposta para o Registro de Preços, para eventual aquisição de material elétrico diversificado para iluminação pública, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020 de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 19 de outubro de 2020.
VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
UASG: 989143**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO por item”**, modo de disputa **ABERTO**, destinada **exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627, de 12 de março de 2014, Decreto Municipal nº 28.578, de 27 de maio de 2020, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/11/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de uma agroindústria de derivados de cana-de-açúcar no Assentamento Silvío Rodrigues no Município de Rio Brilhante – MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, constante do Anexo I deste instrumento convocatório, que é parte integrante e indissociável do Edital, observada as exigências ali determinadas quanto às especificações técnicas.

Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020 de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**. **O Edital encontra-se disponível:**

No site **www.comprasgovernamentais.gov.br**; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas, e/ou no site **www.riobrilhante.ms.gov.br** (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 16 de outubro de 2020. **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 091/2020**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, o qual foi **Deserto** conforme constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 091/2020, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento ao Convênio nº 891120/2019, firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos**, teve como resultado **Deserto** o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Outubro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**Aviso de Licitação Pública
Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 091/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento ao Convênio nº 891120/2019, firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as especificações constantes no**

Termo de Referência e demais Anexos, em sessão pública, às **08:00hs do dia 03 de Novembro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Outubro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº 0054/2020

PROCESSO Nº 0037/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **DADALTO & BARBOSA LTDA**

OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020, desta forma a Cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar por 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA **DADALTO & BARBOSA LTDA**

Sete Quedas – MS, 19/10/2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº 0053/2020

PROCESSO Nº 0032/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **DADALTO & BARBOSA LTDA**

OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020, desta forma a Cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar por 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA **DADALTO & BARBOSA LTDA**

Sete Quedas – MS, 19/10/2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº 00143/2019

PROCESSO Nº 0086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DUOLAB LTDA ME**

OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020, desta forma a Cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar por 15(quinze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DUOLAB LTDA ME**

Sete Quedas – MS, 19/10/2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 00143/2019

PROCESSO Nº 0086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DUOLAB LTDA ME**

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, desta forma a Cláusula citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020



ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DUOLAB LTDA ME**

Sete Quedas – MS, 19/10/2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISOS DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 46/2020. Processo Administrativo Nº 4759/2020. Código 841060. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a Aquisição de brinquedos e equipamentos de lazer para a Secretaria de Educação através do Convênio 29812, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 21/10/2020 até as 09h do dia 04/11/2020. Abertura: 04/11/2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Edital nos sites: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link licitações e www.licitacoes-e.com.br. Ademilson Teixeira de Matos - Pregoeiro

Tomada de Preços Nº 13/2020. Reabertura. Processo Administrativo Nº 5010/2020. Tipo: Menor preço global. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando Contratação de empresa especializada para reforma e adequação de cobertura da UPA, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo. A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 06/11/2020, na Rua São Paulo, 964, Centro. Abertura: 08h. Edital no Site da Prefeitura: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link licitações. Ademilson Teixeira de Matos - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e **13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**, e de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição emergencial de MATERIAL DE ENFERMAGEM (Avental cirúrgico descartável) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas redes que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme este Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de outubro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com faixa granulométrica C no padrão DNIT CAP-30/45 ou CAP-50/70, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de outubro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

AROLDO LUZA torna público que requereu da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente de Sdia-SEDERMA o lic. Amb. p/engorda e corte de aves através da apresentação de Requerimento Padrão- LIO local ÁREA 4 – PARTE DA FAZENDA MEIA LUA no município de Sidrolândia-MS.

EDITAL

PAULO HENRIQUE GOMES MEIRA, torna Público que o Comunicado de Atividade sob protocolo nº 021/2020 de 29/09/2020 foi aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaquiraí/MS – para atividade de Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo GLP; localizado na Rua Carmem Barbosa Pupo, 1647 centro no município de Itaquiraí -MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da FETAGRI-MS usando das atribuições que lhe confere os estatutos sociais convoca os Sindicatos filiados em condições de votar para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, na sede da Federação, sita à Rua Eng. Roberto Mange, n. 1.217, B. Taquarussú, nesta Cidade, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.010/2020, no dia **30 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, em primeira convocação ou às 09:30 horas, em segunda e última convocação, observando o quórum estatutário, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2019; b) Apresentação do Relatório de Atividades do exercício de 2019; c) Aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2021; d) Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2021, com respectivo parecer do conselho fiscal; e) Assuntos Gerais. Campo Grande-MS, 19 de outubro 2020 - José Martins da Silva – Presidente.

ÁGUAS GUARIROBA S.A.

CNPJ/ME nº 04.089.570/0001-50 - NIRE 54.300.003.638

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 22/05/2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22/05/2020, às 11h00, na sede social. **Presença:** A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Foram indicados para compor a mesa o Sr. **Radamés Andrade Casseb**, como Presidente e o Sr. Yaroslav Memrava Neto, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição de novo membro da Diretoria; e (ii) a autorização da lavratura da presente em forma de sumário, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por decisão unânime deliberaram: (i) eleger, com prazo até 24/02/2021, o Sr. **Josélio Alves Raymundo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1295138 SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 068.437.817-56, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica** da Companhia. O Diretor ora eleito, presente nesta Reunião, declara para todos os fins e efeitos legais que atende às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146, "caput", e 147 da Lei nº 6.404/76, isto é, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, razão pela qual, toma posse neste ato, mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, Anexo I a presente ata e no livro de registro de atas da Reunião da Diretoria. (ii) autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º, art. 130 da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratada. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campo Grande/MS, 22 de maio de 2020. **Radamés Andrade Casseb** - Presidente da Mesa; **Yaroslav Memrava Neto** - Secretário da Mesa. **JUCEMS** nº 54670587 em 30/06/2020 e Protocolo 200505394 - 29/06/2020. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

ÁGUAS GUARIROBA S.A.

CNPJ/ME nº 04.089.570/0001-50 - NIRE 54.300.003.638

(Companhia aberta)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 07/05/2020

Data, Hora e Local: Dia 07/05/2020, às 9h00, na sede social. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Foram indicados para conduzir a Assembleia o Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**, como presidente da mesa, e o Sr. **Yaroslav Memrava Neto**, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar em **Assembleia Geral Ordinária** sobre: **(a)** a leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019; **(b)** a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **(c)** a proposta de orçamento de capital; **(d)** a eleição dos membros do Conselho de Administração para um novo mandato; **(e)** a indicação do presidente do Conselho de Administração;

(f) a fixação da remuneração global da administração da Companhia. Em **Assembleia Geral Extraordinária** sobre: (a) a retificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício de 2019, que havia sido deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2019 ("AGO de 29/04/2019"), bem como a ratificação dos valores pagos neste período a título de remuneração aos administradores da Companhia; e (b) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º, do art. 130, da Lei das Sociedades por Ações. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por decisão unânime dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, publicadas nos jornais Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, Midiamax, Correio do Estado e Estado de Mato Grosso do Sul, todos no dia 21 de fevereiro de 2020. 2. aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 157.635.782,22, sendo: a) R\$ R\$ 131.698.730,23 à Conta de "Dividendos"; b) R\$ 9.254.128,86 à Conta de "Juros Sobre Capital Próprio"; e c) R\$ 16.682.923,13 à conta de "Lucros Retidos"; 3. aprovar o orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2020, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, conforme anexo ("Anexo I") à presente ata; 4. reeleger o seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato de 1 (um) ano, nos termos do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (a) **Guillermo Deluca**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 212.5151825 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 814.290.290-72; e eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 1 (um) ano, conforme segue: a) Sr. **Radamés Andrade Casseb**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63605236 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 469.079.982-20; b) **Yaroslav Memrava Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.596.018-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 325.050.238-32; 5. indicar o Sr. **Radamés Andrade Casseb**, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração, nos termos artigo 13 do Estatuto Social. Os Conselheiros ora reeleitos, presentes nesta Assembleia, declaram para todos os fins e efeitos legais que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146, "caput", e 147 da Lei nº 6.404/76, isto é, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, razão pela qual, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento, Anexo II a presente ata e no livro de registro de atas do Conselho de Administração; 6. consignar que, a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, para o exercício social de 2020, será de até R\$ 3.000.000,00 a ser rateada de comum acordo; e **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7. a retificação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o período do exercício de 2019, anteriormente aprovada em AGO de 29 de abril de 2020 passando de até R\$ 2.700.000,00 para R\$ 2.900.000,00, bem como a ratificação dos valores pagos neste período a título de remuneração aos administradores da Companhia; e 8. aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. *A presente ata é cópia fiel do documento lavrado em livro próprio.* Campo Grande/MS, 07 de maio de 2020. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Presidente; **Yaroslav Memrava Neto** - Secretário. **JUCEMS** nº 54668800 em 19/06/2020 e Protocolo 200478630 - 17/06/2020. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

ÁGUAS GUARIROBA S.A.

CNPJ/ME nº 04.089.570/0001-50 - NIRE 54.300.003.638

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 24/02/2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 24/02/2020 às 11h, na sede social da Companhia. **Presença:** A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Foram indicados para compor a mesa o Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**, como Presidente e o Sr. **Guillermo Deluca**, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a reeleição da Diretoria, para que sejam exercidos na Companhia os cargos de Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor de Relações com Investidores, todos com prazo de mandato de 1 (um) ano; e (ii) a autorização da lavratura da presente em forma de sumário, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por decisão unânime deliberaram: (i) reeleger, com prazo de mandato de 1 (um) ano, a Sra. **Themis de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, geólogo, portador do RG nº 7753426 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.162.031-91, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, conforme disposto no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; **Celso Lino Paschoal Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.004.267 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.174.676-67, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** da Companhia, conforme disposto no artigo 16 do Estatuto Social; e **Yaroslav Memrava Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.596.018-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 325.050.238-32, para o Cargo de **Diretor de Relações com Investidores**, conforme disposto

no artigo 16 do Estatuto Social, ficando vaga o Cargo de Diretor sem Designação Específica. Os Diretores ora reeleitos, presentes nesta Reunião, declaram para todos os fins e efeitos legais que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146, "caput", e 147 da Lei nº 6.404/76, isto é, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, razão pela qual, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento, Anexo I a presente ata e no livro de registro de atas da Reunião da Diretoria. (ii) autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º, art. 130 da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratada. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2020. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Presidente da Mesa; **Guillermo Deluca** - Secretário da Mesa. **JUCEMS** nº 54654204 em 15/04/2020 e Protocolo 200291360 - 14/04/2020. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

ÁGUAS GUARIROBA S.A.

CNPJ/ME nº 04.089.570/0001-50 - NIRE 54.300.003.638

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 31/01/2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 31/01/2020, às 11h00, na sede social. **Presença:** presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Foram indicados para compor a mesa o Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**, como Presidente e o Sr. **Guillermo Deluca**, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o pedido de renúncia do Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** do cargo de Diretor de Relações com Investidores; **(ii)** nomear o Sr. **Yaroslav Memrava Neto**, como novo Diretor de Relações com Investidores; e **(iii)** a autorização da lavratura da presente em forma de sumário, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por decisão unânime deliberaram: (i) acatar o pedido de renúncia do Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº M-6678624 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 885.468.616-68, do cargo de Diretor de Relações com Investidores, por meio de carta enviada à Companhia, nesta data ("Anexo I"). A Companhia e o Diretor renunciante, outorgam-se a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, pretender haver ou exigir a qualquer tempo e a qualquer título, com relação ao período em que ocupou no cargo como Diretor de Relações com Investidores. Os Conselheiros agradecem ao Sr. Flávio Martins Tarchi Crivellari, pelos relevantes serviços prestados à Companhia. (ii) nomear o Sr. **Yaroslav Memrava Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.596.018-3 SSP e inscrito no CPF/ME sob o nº 325.050.238-32, como novo Diretor de Relações com Investidores, com mandato até 22 de fevereiro de 2020. O Diretor ora eleito firma, nesta data, os termos de posse e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. Ato contínuo foi investido em seu cargo mediante a assinatura do termo de posse ("Anexo II"). (iii) autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º, art. 130 da Lei nº 6.404, 15/12/1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratada. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Presidente da Mesa; **Guillermo Deluca** - Secretário da Mesa. **JUCEMS** nº 54650841 em 19/03/2020 e protocolo 200217011 - 05/03/2020. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.

Ponta Porã - MS

CNPJ nº 87.700.746/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

São convocados os sócios da sociedade empresária **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.**, com sede em Ponta Porã/MS, na Fazenda Jotabasso - Estrada Usina São João, km 24, S/N, CEP 79907-899, CNPJ sob nº 87.700.746/0001-96 (a "Sociedade"), para Assembleia Geral de Sócios a realizar-se no dia **26 de outubro de 2020**, nas dependências da sede social e administrativa da Sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira convocação às 7h30min, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 8h, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** Aprovar a distribuição de lucros; **2)** Aprovar a abertura de uma nova filial, representada pela Fazenda Conquista; **3)** Aprovar a alteração da cláusula segunda do contrato social para determinar que as alterações e/ou abertura de filiais prescindam da aprovação dos sócios; **4)** Consolidar o contrato social da Sociedade; e **5)** Consignar o recebimento da renúncia ao cargo de membro do Conselho Administração da Sociedade do Sr. **Alexandre Enrico Silva Figliolino**. **Ponta Porã/MS, 16 de outubro de 2020. José Américo Basso Amaral - Diretor Superintendente.**